



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

0001

PROTOCOLO Nº: 8133

Assunto: LICITAÇÕES
Subassunto.: REQUERIMENTO SECRETARIAS
Data Protoc.: 29/06/2021
Requerente.: CLAUDINÉIA PORTA LORENZON
Logradouro.: RUA COSTA E SILVA
Número:
Bairro.....: CENTRO
CEP.....: 85510000

Súmula:

SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE COBERTURA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ALUNOS QUE UTILIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR.

Renascença, 29 de junho de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

0002

Memorando nº 82 /Sec. Educ.

Renascença, 24 de junho de 2021

Da: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Para: Gabinete do Prefeito
Assunto: Cobertura para o embarque e desembarque de alunos.

Solicita-se abertura de procedimento licitatório de acordo com o termo de referência para melhorias nas escolas do Município, sendo uma cobertura para o embarque e desembarque dos alunos nos veículos que realizam o transporte escolar, conforme o memorial descritivo da obra fornecido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura e orçamentos anexos.

Salienta-se que o presente requer extrema urgência.



Claudinéia Porta Lorenzon
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Cobertura para o estacionamento dos ônibus do transporte escolar.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Porém o prazo de execução é de 4 meses, conforme cronograma físico financeiro em anexo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justifica-se a presente contratação de empresa especializada para aquisição de cobertura para embarque e desembarque de alunos da Escola Municipal Professora Ida Kummer, com o objetivo de oferecer aos educandos o conforto, a comodidade e a proteção contra as intempéries, no momento de se deslocarem até os veículos do transporte escolar. As melhorias no acesso aos veículos do transporte escolar requer organização e planejamento, desta forma será possível oferecer qualidade e segurança aos educandos.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 Conforme memorial e cronograma.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, de acordo com o cronograma físico financeiro.

4.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

5.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

0004

5.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado conforme medições da obra.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) *advertência por escrito;*

b) *multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;*

c) *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Renascença, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;*

d) *Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

0005

8.2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença/PR.

8.3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Renascença.

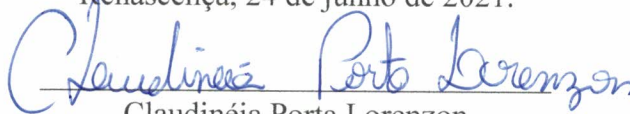
8.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

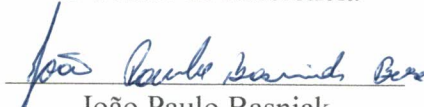
9.1 Conforme planilha da engenharia em anexo.

Renascença, 24 de junho de 2021.



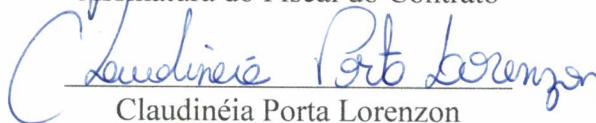
Claudinéia Porta Lorenzon

Identificação e assinatura do responsável pela elaboração
do Termo de Referência



João Paulo Basniak

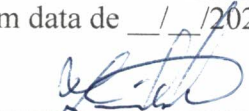
Assinatura do Fiscal do Contrato



Claudinéia Porta Lorenzon

Secretária Municipal de Educação Cultural e Esporte
Gestor do Contrato

Autorizado em data de ___/___/2021.


Idalir João Zanella
Prefeito



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

0000

Renascença, 29 de junho de 2021.

MEMORANDO Nº 086/2021

DO: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: GABINETE DO PREFEITO

Solicitamos autorização para abertura de procedimento licitatório, na Modalidade Tomada de Preços, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURAS NA ESCOLA IDA KUMMER, COM ÁREA TOTAL DE 898,14 M², DE ACORDO COM MEMORIAIS E PROJETOS.**

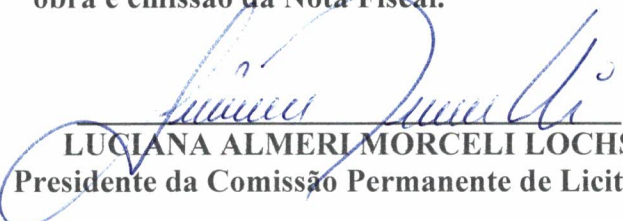
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VLR TOTAL
01	01	EXECUÇÃO DE COBERTURAS NA ESCOLA IDA KUMMER, COM ÁREA TOTAL DE 898,14 M ² , DE ACORDO COM MEMORIAIS E PROJETOS.	634.346,16

Valor máximo: **RS 634.346,16 (seiscentos e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos);**

Prazo de Vigência: **12 (doze) meses;**

Prazo de execução: **04 (quatro) meses;**

Prazo de pagamento: **Conforme medição mensal, até 20 (vinte) dias após a execução da obra e emissão da Nota Fiscal.**


LUCIANA ALMERI MORCELI LOCHS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



Renascença, 29 de junho de 2021.

MEMORANDO Nº 086/2021

DO: PREFEITO
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Autorizo a abertura do procedimento licitatório, porém, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 3- Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 2, pela Procuradoria.

Atenciosamente,



IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



Renascença, 29 de junho de 2021.

MEMORANDO Nº 085/2021

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Senhoria em, **29/06/2021**, informamos a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes das prestações de Serviços constante da solicitação supra, sendo que o mesmo será efetuado através da Dotação Orçamentária existente e mediante abertura de crédito adicional suplementar nas seguintes dotações:

102 Fundeb 40% / Fundeb máx 30%

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.02 ENCARGOS DO FUNDEB
1236100221.011 Fundeb 40% - Estruturação do Ensino
4.4.90.51.01.05 Escolas/Colégios
Desdobre: 14282

103 Educação 5% s/ Transf. Constitucionais FUN

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1236100191.010 Estruturação do ensino fundamental
4.4.90.51.01.05 Escolas/Colégios
Desdobre: 12808

103 Educação 5% s/ Transf. Constitucionais FUN

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1236100191.010 Estruturação do ensino fundamental
4.4.90.51.01.05 Escolas/Colégios
Desdobre: 12809

104 Educação / 25% s/ Impostos

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1236500181.009 Estruturação da educação infantil
4.4.90.51.01.05 Escolas/Colégios
Desdobre: 12807



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

0009

Cordialmente,

ONEIDE ARISI KARKLING

Resp. pelo Departamento de Contabilidade
CRC PR 052871/O-9

Prefeitura Municipal de Renascenca

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

0010

Conta..... =	165	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao..... =	06	SECRET.MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.01	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
Funcional..... =	123610019	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	1010000	Estruturacao do Ensino Fundamental	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte de Recursos..... =	103	Educacao 5% s/Transf.Constitucionais FUN	

Saldos de 01/01/2021 ate 28/06/2021

Dotacao Inicial..... =	70.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	70.000,00

Prefeitura Municipal de Renascenca

0011

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 12809	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 165
Orgao..... = 06	SECRET.MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade Orcamentaria.. = 06.01	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
Funcional..... = 123610019	Educacao	
Projeto/Atividade..... = 1010000	Estruturacao do Ensino Fundamental	
Natureza da Despesa... = 4.4.90.51.01.05.00	ESCOLAS/COLEGIOS	
Fonte de Recursos..... = 103	Educacao 5% s/Transf.Constitucionais FUN	

Saldos de 01/01/2021 ate 28/06/2021

Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura Municipal de Renascenca

0012

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	196	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	06	SECRET.MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.01	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
Funcional..... =	123650018	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	1009000	Estruturacao da Educacao Infantil	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte de Recursos..... =	104	Educacao / 25% s/Impostos	

Saldos de 01/01/2021 ate 28/06/2021

Dotacao Inicial..... =	65.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	0,00
Liquidado no Periodo... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	65.000,00

Prefeitura Municipal de Renascenca

0013

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	12807	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 196
Orgao..... =	06	SECRET.MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.01	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
Funcional..... =	123650018	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	1009000	Estruturacao da Educacao Infantil	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.01.05.00	ESCOLAS/COLEGIOS	
Fonte de Recursos..... =	104	Educacao / 25% s/Impostos	

Saldos de 01/01/2021 ate 28/06/2021

Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura Municipal de Renascenca

0014

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	223	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	06	SECRET.MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.02	Encargos do FUNDEB	
Funcional..... =	123610022	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	1011000	FUNDEB (40%) - Estruturacao do Ensino	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte de Recursos..... =	102	Fundeb 40% / Fundeb maximo 30% - inciso	

Saldos de 01/01/2021 ate 28/06/2021

Dotacao Inicial..... =	39.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	39.000,00

Prefeitura Municipal de Renascenca

0015

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 14282	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 223
Orgao..... = 06	SECRET.MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade Orcamentaria.. = 06.02	Encargos do FUNDEB	
Funcional..... = 123610022	Educacao	
Projeto/Atividade..... = 1011000	FUNDEB (40%) - Estruturacao do Ensino	
Natureza da Despesa... = 4.4.90.51.01.05.00	ESCOLAS/COLEGIOS	
Fonte de Recursos..... = 102	Fundeb 40% / Fundeb maximo 30% - inciso	

Saldos de 01/01/2021 ate 28/06/2021

Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Prefeitura Municipal de Resencia

0016

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	165	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	06	SECRET.MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade Orcamentaria.. =	06.01	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
Funcional..... =	123610019	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	1010000	Estruturacao do Ensino Fundamental	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
Fonte de Recursos..... =	103	Educacao 5% s/Transf.Constitucionais FUN	

Saldos de 01/01/2021 ate 28/06/2021

Dotacao Inicial..... =	70.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado ate o Período. =	0,00
Liquidado ate o Período. =	0,00
Pago ate o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	70.000,00

Prefeitura Municipal de Renascenca

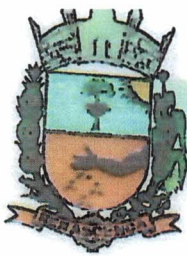
0017

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 12808	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 164
Orgao..... = 06	SECRET.MUN. EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Unidade Orcamentaria.. = 06.01	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	
Funcional..... = 123610019	Educacao	
Projeto/Atividade..... = 1010000	Estruturacao do Ensino Fundamental	
Natureza da Despesa... = 4.4.90.51.01.05.00	ESCOLAS/COLEGIOS	
Fonte de Recursos..... = 0	Recursos Ordinarios (Livres)	

Saldos de 01/01/2021 ate 28/06/2021

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado ate o Período. =	0,00
Liquidado ate o Período. =	0,00
Pago ate o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



PORTARIA N.º 022, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo a disposição da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas e legislação complementares,

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento das Licitações, que venham a ser realizadas pelo Município durante o período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, composta pelos seguintes membros:

Presidente:	Luciana Almeri M. Lochs	CPF: 972.775.849-53
Membros:	Rafaeli Rachurat Veridiana Salvadego	CPF: 061.708.239-17 CPF: 061.199.269-84
Suplentes:	Luciane Eloise Lubczyk Robson de Oliveira	CPF: 058.279.439-08 CPF: 092.742.979-98

Na ausência do Presidente, assumirá a função, o membro mais idoso e na falta de um membro, assumirá um suplente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um.

Idalir João Zanella
Prefeito

Certifico que este documento foi publicado no:	
_____	Edição nº _____, do
dia ____ / ____ / _____,	Página(s) _____
Nome _____	
Assinatura _____	



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2021 PROCESSO Nº XX/2021

1 – PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município de Renascença, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 022 de 04 de janeiro de 2021, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna pública a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preços, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURAS NA ESCOLA IDA KUMMER, COM ÁREA TOTAL DE 898,14 M², DE ACORDO COM MEMORIAIS E PROJETOS**, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO em regime de empreitada por preço global.

Os envelopes **A** contendo a documentação para habilitação e envelopes **B**, contendo a proposta de preços dos interessados deverão ser entregue à Rua Getúlio Vargas, 901, na sala do Departamento de Compras e Licitações até o dia **--/--/2021**, às **--h--min**, que serão abertos no dia **--/--/2021** às **--h--min**, junto à sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, na data e horário acima citados. Não serão consideradas as propostas em atraso.

2 – OBJETO:

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **EXECUÇÃO DE COBERTURAS NA ESCOLA IDA KUMMER, COM ÁREA TOTAL DE 898,14 M², DE ACORDO COM MEMORIAIS E PROJETOS**.

2.2 O valor global máximo estabelecido para o objeto deste edital, é de **R\$ 634.346,16** (seiscentos e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

2.3 – Os valores unitários do material e da mão-de-obra apresentados na planilha que deverá acompanhar a proposta - anexo VIII, não poderão ser superiores aos valores unitários constantes da “*planilha de orçamento*” – anexo IX, que integra o edital, sob pena de desclassificação.

2.4 – Os quantitativos apresentados pela Licitante, na planilha que deverá acompanhar a proposta – anexo VIII, deverão ser iguais aos que constam da “*planilha de orçamento*” – anexo IX, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

2.5 – Ao executar os serviços, a Proponente, além da “*planilha de orçamento*” – anexo IX, deverá observar: o memorial descritivo e cronograma físico financeiro. Restando dúvidas, o licitador, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, poderá fornecer esclarecimentos supletivos aos interessados.

2.6 – A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.7 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e seus anexos, especialmente o memorial descritivo, cronograma físico financeiro e Projetos, obedecendo às normas da ABNT.

2.8 – Os serviços serão contratados sob o regime de empreitada por preço global, incluindo fornecimento de mão-de-obra e material, sem reajuste de preços, no transcurso da vigência do contrato.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador, ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador, à Rua Getúlio Vargas, 901.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES A e B, e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO:

4.1 - Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação para habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2021

ENVELOPE A - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)

B) PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2021

ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Carta de Credenciamento**, conforme Anexo I, **JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL**, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data e horário de abertura dos envelopes A e B. (--/--/2021 até as --h--min).

4.3 – A não apresentação da Carta de Credenciamento, ou a incorreção desta, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder por aquela.

5 - DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO – ENVELOPE A:

5.1 – Deverão estar inseridos no invólucro “A”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “A”. O volume, **encadernado**, preferencialmente com o tipo espiral.

5.1.1 – Quanto a Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 – Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador, emitido até o terceiro dia anterior à data de abertura desta licitação ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

5.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

5.1.1.2.1 – registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

5.1.1.3 – Certidão Simplificada emitida pela junta comercial **nos últimos 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para a sessão pública de abertura dos envelopes.

5.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica:

5.1.2.1 – **Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica**, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a execução de obra **SEMELHANTE ou superior** ao objeto da licitação.

5.1.2.1.1 – Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do responsável técnico elencado para a obra.

5.1.2.2 – Declaração de responsabilidade técnica (anexo VII) indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

5.1.2.2.1 – É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

5.1.2.3 – Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 5.1.2.3, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

5.1.2.4 - Comprovação de registro no CREA/CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou através de certidão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do responsável técnico elencado no subitem 5.1.2.2.

5.1.2.5 - Comprovação de registro no CREA/CAU, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou através de certidão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa Licitante.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

5.1.2.6 - **Atestado de visita** expedido pelo Licitador **ou Declaração formal** (modelo Anexo XIV) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46) 6550-8318 ou por e-mail: engenharia@renascenca.pr.gov.br. A data limite para o agendamento é até o dia xx/xx/xxx.

5.1.3 – Quanto à Regularidade Fiscal:

5.1.3.1 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, cujo ramo de atividade deve ser pertinente como o objeto da licitação.

5.1.3.2 – Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

5.1.3.3 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, ambas expedidas pelo órgão das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.

5.1.3.4 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.3.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

5.1.4 – Declarações

5.1.4.1 – Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea (**anexo II**);

5.1.4.2 – Declaração de que a empresa tomou conhecimentos de todas as informações e condições estabelecidas no edital (**anexo IV**);

5.1.4.3 – Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (**anexo V**);

5.1.5 – Qualificação Econômico-financeira

5.1.5.1 – **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Serão aceitos como na forma da Lei, o **balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante**, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, **acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento, e Notas Explicativas, ou através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, contendo dos Termos de Abertura e de Fechamento balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme a Lei, e Recibo de Entrega.

As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

5.2 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais a mesmo não constar.

5.3 - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

5.3.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

5.3.1.1 - Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet.

5.3.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros “A” e “B”.

5.4 - A apresentação dos documentos especificados nos itens 5.1.1 a 5.1.4, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

5.5 – Documentos facultativos

5.5.1 – Termo de Renúncia

5.5.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do **anexo III**, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

5.5.2 – Os documentos especificados acima ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE B:

6.1 – Deverão estar inseridos no invólucro “B”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “B”. O volume, **encadernado**, preferencialmente com o tipo espiral.

6.2 – A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

6.3 – Carta Proposta de Preços

6.3.1 – Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (**anexo VIII**), impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e o CNPJ da proponente.
- b) Nome, CPF e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com indicação do valor da mão-de-obra e material, separadamente.
- e) Prazo de execução do objeto.
- f) Prazo de validade da proposta (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

6.4 – Planilha de Orçamento (anexo IX).

6.4.1 Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, cujo desconto **Os valores unitários apresentados na planilha que deverá acompanhar a proposta - anexo VIII, não poderão ser superiores aos valores unitários constantes da “planilha de serviço, quantitativos e valores” – anexos IX, que integra o edital, sob pena de desclassificação**, que deverá conter ainda:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Páginas numeradas.
- f) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

6.4.2 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

6.5 – Cronograma Global (Anexo X)

6.5.1 Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

7.1 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

7.2 - Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

8 - DOS PRAZOS

8.1 – Os serviços deverão ser executados, conforme cronograma físico financeiro.

8.1.1 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma prevista no art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

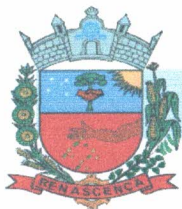
9 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS “A” (DOCUMENTAÇÃO) E “B” (PROPOSTAS)

9.1 – Os invólucros “A” e “B” de cada proponente, deverão ser entregues até o dia xx de xx de 2021, até às –h--min, na sede do Licitador, à Rua Getúlio Vargas, nº 901, no Setor de Licitações e Contratos.

9.2 – Se no dia previsto não houver expediente no município de Renascença, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

9.3 - A Comissão Permanente de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros “A”, contendo a documentação solicitada no item 5 deste Edital.

9.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

9.3.2 - A documentação e os invólucros “B” serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

9.4 – Após a abertura dos invólucros “A”, a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

9.5 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos invólucros “B”, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

9.6 - Em ocorrendo a consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros “A”, expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros “B”, na mesma oportunidade.

9.6.1 - Antes da abertura dos invólucros “B”, das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros “B” àquelas empresas julgadas inabilitadas.

9.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros “B”, com ou sem a presença das proponentes.

9.8 - Após a abertura dos invólucros “B”, as propostas serão lidas em voz alta, podendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

9.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

9.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

9.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

10.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global.

10.4 - Da classificação das propostas de preços:

10.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

10.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global.

10.4.3 - Verificado o empate entre 02 (duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

10.4.3.1 – Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.

10.4.3.2 – Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.

10.5 – Será desclassificada:

10.5.1 – A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, e que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

10.5.2 – A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

10.5.3 – A proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

10.5.3.1 – Preços manifestamente inexecutáveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.5.3.2 – Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo Licitador, ou
- b) preço global orçado pelo Licitador.

10.5.3.3 – Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se refere às alíneas “a” e “b” acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 10.5.3.2.

10.5.4 – A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido no item 2.2 deste edital.

10.5.5 – A proposta que desatender ao disposto nos itens 2.3 e 2.4 deste edital.

10.5.6 – Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

10.6 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

10.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 – O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

12.2 – A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato.

12.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

12.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

12.5 - O Contrato obedecerá à minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal.

12.6 – A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- *Nome do representante legal;*
- *Estado civil;*
- *Profissão;*
- *Endereço residencial e número do telefone;*
- *Carteira de Identidade (RG);*
- *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*
- *Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.*



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Primeira da minuta do Contrato de Empreitada.

14 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

14.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

14.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

15 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são próprios do Município de Renascença/PR.

15.2 – As despesas serão empenhadas na conta:

102 Fundeb 40% / Fundeb máx 30%

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.02 ENCARGOS DO FUNDEB

1236100221.011 Fundeb 40% - Estruturação do Ensino

4.4.90.51.01.05 Escolas/Colégios

Desdobre: 14282

103 Educação 5% s/ Transf. Constitucionais FUN

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1236100191.010 Estruturação do ensino fundamental

4.4.90.51.01.05 Escolas/Colégios

Desdobre: 12808

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

103 Educação 5% s/ Transf. Constitucionais FUN

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1236100191.010 Estruturação do ensino fundamental

4.4.90.51.01.05 Escolas/Colégios

Desdobre: 12809

104 Educação / 25% s/ Impostos

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1236500181.009 Estruturação da educação infantil

4.4.90.51.01.05 Escolas/Colégios

Desdobre: 12807

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será realizado conforme medição mensal, até 20 (vinte) dias após a execução da obra e emissão da Nota Fiscal.

16.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

16.3 - As faturas deverão ser entregues no Departamento de Almoarifado do município de Renascença, durante o horário do expediente ou através do e-mail almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

16.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, em conta da proponente vencedora.

16.5 – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;

16.6 – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- *Certidões de regularidade fiscal da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.*

16.7 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

**17 – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. Transcorrido o prazo de 12 meses a concessão de reajustamento poderá ser feita mediante a aplicação do INPC/IBGE sobre o saldo remanescente.

17.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

17.3. O contrato poderá ser alterado com base no disposto do Art. 65 da Lei 8.666/93.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A fiscalização da obra será feita por engenheiro civil do quadro do Município de Renascença.

18.2 – A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

18.3 – A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.4 – Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

18.5 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

18.6 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.7 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

18.8 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.9 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

18.10 – Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, na Rua Getúlio Vargas, 901, fone/fax - (046) 3550-8300, CEP 85.610-000 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

18.11 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

18.12 – A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinada no a partir do dia xx/xx/2021 no horário comercial, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

19 - ANEXOS DO EDITAL:

19.1 – Fazem parte integrante do presente Edital:

- ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO III – TERMO DE RENÚNCIA
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IX – PLANILHA DE ORÇAMENTO
- ANEXO X – CRONOGRAMA GLOBAL
- ANEXO XI – MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



0036

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

- ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA
- ANEXO XIII - PROJETOS
- ANEXO XIV - DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA
-

Renascença, -- de -- 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



0037

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2021

(ANEXO I)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença:

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade sob o nº _____, e CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 0XX/2021, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, em _____ de _____ 2021.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2021

(ANEXO II)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Tomada de Preços nº 0XX/2021, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2021.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2021

(ANEXO III)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença:

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 0XX/2021, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, em _____ de _____ 2021.

Assinatura e identificação do representante
da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo



EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2021

(ANEXO IV)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço nº 0XX/2021, que tomamos conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital, caso declaramos adjudicatários do objeto licitado.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ 2021

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo



EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2021

(ANEXO V)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



(ANEXO VI)

MINUTA DE CONTRATO POR EMPREITADA GLOBAL DA OBRA N° ____/____.

(Tomada de Preços n° 0XX/2021)

Que entre si fazem de um lado o Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, portador do RG n°/PR e CPF sob n°, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, CNPJ/MF n°, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURAS NA ESCOLA IDA KUMMER, COM ÁREA TOTAL DE 898,14 M², DE ACORDO COM MEMORIAIS E PROJETOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ (), o qual se refere aos seguintes custos:

- R\$ (), referentes a mão-de-obra; e
- R\$ (), referentes ao fornecimento do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

2.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. Transcorrido o prazo de 12 meses a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE sobre o saldo remanescente.



2.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

2.3. O contrato poderá ser alterado com base no disposto do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta da proponente vencedora, conforme medição mensal, até 20 (vinte) dias após a execução da obra e emissão da Nota Fiscal.

3.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

3.3 - As faturas deverão ser entregues no Departamento de Almoarifado do município de RENASCENÇA, durante o horário do expediente ou através do e-mail almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

3.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, em conta da proponente vencedora.

3.5 - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula dos serviços;
- **Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.**

3.6 - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- ***Certidões de regularidade junto as Fazendas Públicas da sede da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.***

3.7 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.8 - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente Edital são próprios do município.

3.9 – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:



.....

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços deverão ser executados conforme cronograma físico financeiro, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.

4.1.1 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma prevista no art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

6.1 . Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. Transcorrido o prazo de 12 meses a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE sobre o saldo remanescente.

6.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- e) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.



h) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

i) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE



de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Quarta, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10%



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

(dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

13.1 Pela Contratante

Gestor do Contrato: Claudinéia Porta Lorenzon

Fiscal: João Paulo Basniak Boese

Controlador: Robson de Oliveira

13.2 Pela Contratada

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é a senhora, (atribuição), CREA/CAU e portador do CPF nº

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

15.2. Ficam definidos, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva” significa: **(i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; **ou (ii)** atos



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

f) “**terceiros**” refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;

g) “**parte**” refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;

h) “**benefício**” e “**obrigação**” estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;

i) “**ato ou omissão**” todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

15.3. Havendo comprovação de que o licitante praticou alguma conduta descrita no item anterior, o Município:

a – rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

b – declarará Processo de Aquisição Viciado e cancelará a parcela do pagamento relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva;

c – garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

15.4. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 006/2020 – tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 006/2020 – tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de MARMELEIRO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.



0052

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

Renascença, xx de xx de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Empresa Contratada

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2021

(ANEXO VII)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença

À Comissão de Licitação

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CA U n°	Data do registro	CPF	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR**

(ANEXO VIII)

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)
(Local e data)

À Comissão de Licitações
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0XX/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURAS NA ESCOLA IDA KUMMER, COM ÁREA TOTAL DE 898,14 M², DE ACORDO COM MEMORIAIS E PROJETOS**. O valor global de nossa proposta para a execução completa dos serviços é de R\$ (.....), sendo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VLR MATERIAL	VLR MÃO DE OBRA
01	01	EXECUÇÃO DE COBERTURAS NA ESCOLA IDA KUMMER, COM ÁREA TOTAL DE 898,14 M², DE ACORDO COM MEMORIAIS E PROJETOS		

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



0055

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

(ANEXO IX)

PLANILHA ORÇAMENTÁRA

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

0058

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grav de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE RENASCENÇA	APellido DO EMPREENHIMENTO COBERTURAS ESCOLA IDA KUMMER	MUNICÍPIO / UF RENASCENÇA/PR	BDI 1 29,79%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE COBERTURAS ESCOLA IDA KUMMER					

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
COBERTURAS ESCOLA IDA KUMMER									
1.			COBERTURAS ESCOLA IDA KUMMER						634.346,16
1.1.			SEERVIÇOS PRELIMINARES						9.560,16
1.1.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125* M	M2	2,00	320,00	BDI 1	415,33	830,66
1.1.2.	SINAPI	99059	LOCALIZAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	130,00	51,74	BDI 1	67,15	8.729,50
1.2.			FUNDAÇÕES						52.695,15
1.2.1.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	23,00	128,27	BDI 1	166,48	3.829,04
1.2.2.	SINAPI	101175	ESTAÇA BROÇA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	184,00	99,56	BDI 1	129,22	23.776,48
1.2.3.	SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	440,00	17,33	BDI 1	22,49	9.895,60
1.2.4.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA -LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	23,00	508,98	BDI 1	660,61	15.194,03
1.3.			PILARES						52.190,91
1.3.1.		COMP-250	PILAR PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ARMADO, CONCRETO C25 COM ARMADURA LONGITUDINAL EM AÇO CA50 12,5M E TRANSVERSAL EM AÇO CA60 5,0MM, COM CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA. SEÇÃO 25,00CM X 35,00CM - COMPRIMENTO TOTAL 6,0M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	23,00	1.748,34	BDI 1	2.269,17	52.190,91
1.4.			ESTRUTURA DE COBERTURA E TELHAMENTO						445.870,52
1.4.1.	SINAPI	100775	ESTRUTURA TRELÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFS METÁLICAS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	7.550,00	20,05	BDI 1	26,02	196.451,00
1.4.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1.100,00	87,91	BDI 1	114,10	125.510,00
1.4.3.	SINAPI	100743	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	1.208,00	7,27	BDI 1	9,44	11.403,52
1.4.4.	SINAPI	11060	TIRANTE EM FERRO GALVANIZADO PARA CONTRAVENTAMENTO DE TELHA CANALETE 90 1/4 " X 400 MM	UN	50,00	27,92	BDI 1	36,24	1.812,00
1.4.5.	SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARÇÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	2.200,00	19,12	BDI 1	24,82	54.604,00

RECURSO

0057

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE RENASCENÇA	APELIDO DO EMPREENHIMENTO COBERTURAS ESCOLA IDA KUMMER	MUNICÍPIO / UF RENASCENÇA/PR	BDI 1 29,79%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE COBERTURAS ESCOLA IDA KUMMER					

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
COBERTURAS ESCOLA IDA KUMMER									
1.4.6.	SINAPI	100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	2.200,00	18,87	BDI 1	24,49	53.878,00
1.4.7.	SINAPI	11963	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	200,00	8,52	BDI 1	11,06	2.212,00
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E PUVIAIS									
1.5.1.	SINAPI	1114	RUFO INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26. CORTE 50 CM	M	150,00	44,73	BDI 1	58,06	8.709,00
1.5.2.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	45,00	180,43	BDI 1	234,18	10.538,10
1.5.3.	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	60,00	66,68	BDI 1	86,54	5.192,40
1.5.4.	SINAPI	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	15,00	43,62	BDI 1	56,61	849,15
1.5.5.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	15,00	70,29	BDI 1	91,23	1.368,45
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									
1.6.1.	SINAPI	39391	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W PARA CÍRCULOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	28,00	58,08	BDI 1	75,38	2.110,64
1.6.2.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CÍRCULOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	450,00	7,13	BDI 1	9,25	4.162,50
1.6.3.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	11,59	BDI 1	15,04	45,12
1.6.4.	SINAPI	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CÍRCULOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00	9,17	BDI 1	11,90	1.785,00
MOBILIÁRIO									
1.7.1.		COT-100	BANCO COM PÉS DE ALUMÍNIO FUNDIDO E ASSENTO E ENCONSTO RIPAS DE TÁBUA DE 15CM DE LARGURA - COMP. TOTAL 1,5M	und	25,00	780,00	BDI 1	1.012,36	25.309,00
1.7.2.		COT-101	LIXEIRA DUPLA EM MADEIRA PLÁSTICA	UND	10,00	720,00	BDI 1	934,49	9.344,90
1.7.3.		96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FORMA. AF_06/2017	M3	5,00	128,27	BDI 1	166,48	832,40
1.7.4.		96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	5,00	508,98	BDI 1	660,61	3.303,05
1.7.5.		34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,50	739,20	BDI 1	959,41	479,71
									634.345,16
									26.657,10
									8.103,26
									39.289,06
									479,71

RECURSO

↓

0058

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	0	Nº SICONV	0	PROponente / TOMADOR	0	MUNICÍPIO DE RENASCENÇA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	COBERTURAS ESCOLA IDA KUMMER				
LOCALIDADE SINAPI	CURITIBA	DATA BASE	05-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	COBERTURAS ESCOLA IDA KUMMER			MUNICÍPIO / UF	RENASCENÇA/PR	BDI 1	BDI 2	BDI 3
										29,79%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
COBERTURAS ESCOLA IDA KUMMER									
									634.346,16


Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

RENASCENÇA/PR
Local
Data quarta-feira, 23 de junho de 2021


IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal


Responsável Técnico
Nome: JOÃO PAULO BASNIAK BOESE
CREA/CAU: 134576/D
ART/RRT: 0

RECURSO



0059

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

(ANEXO X)

CRONOGRAMA GLOBAL

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grav de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente TOMADOR	APellido EMPREENHIMENTO	DESCRiÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICIPIO DE RENASCENÇA	COBERTURAS ESCOLA IDA KUMMER	COBERTURAS ESCOLA IDA KUMMER

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	COBERTURAS ESCOLA IDA KUMMER	634.346,16	% Período:	08/21	09/21	10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22
1.1.	SEERVIÇOS PRELIMINARES	9.560,16	% Período:	100,00%											
1.2.	FUNDAÇÕES	52.695,15	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
1.3.	PILARES	52.190,91	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
1.4.	ESTRUTURA DE COBERTURA E TELHAMEI	445.870,52	% Período:	10,00%	20,00%	30,00%	40,00%								
1.5.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E PLUVIAIS	26.657,10	% Período:	10,00%	20,00%	30,00%	40,00%								
1.6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8.103,26	% Período:	50,00%	50,00%										
1.7.	MOBILIÁRIO	39.269,06	% Período:	50,00%	50,00%										
Total:		R\$ 634.346,16													

Período:	Repassar:	Contrapartida:	Outros:	Investimento:	Acumulado:
	%:	83.034,44	120.727,04	191.665,96	238.918,72
	%:	83.034,44	120.727,04	191.665,96	238.918,72
	%:	13,09%	32,12%	62,34%	100,00%
	%:	83.034,44	203.761,48	395.427,44	634.346,16
	%:	83.034,44	203.761,48	395.427,44	634.346,16

RENASCENÇA/PR
Local
quarta-feira, 23 de junho de 2021
Data

João Paulo Basniak Boese
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

João Paulo Basniak Boese
Responsável Técnico
Nome: JOÃO PAULO BASNIAK BOESE
CREA/CAU: 134576/D
ART/RRT:



0061

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

ANEXO XI

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



0062

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

Obra: **COBERTURAS ESCOLA IDA KUMMER**

Renascença, Junho de 2021.



COBERTURAS ESCOLA IDA KUMMER

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados para a **COBERTURAS ESCOLA IDA KUMMER**, no município de Renascença – Paraná; com área de **898,14 m²**, a qual será executada de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos Projetos.

As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica) referentes a todos os serviços técnicos, a serem executados, ficarão a cargo da Contratada, bem como a matrícula no INSS e outras taxas municipais.

A Contratada deverá, ao entregar a obra, apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos), da mesma.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da Contratada.

O empreiteiro ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações, e que está ciente de que as especificações prevalecem sobre os desenhos.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local.



Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado do setor de obras e projetos da prefeitura municipal, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

3 - SERVIÇOS PRELIMINARES

A Contratada procederá à limpeza do local onde serão executadas as melhorias, removendo qualquer detrito nele existente. Sendo assim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, comunicando o município para destinação correta dos mesmos, durante o encaminhamento da obra.

Providenciará também a confecção e instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizado com indicações de Nome da Obra, Prazos, Metragem, Valores, Nome da Empresa, sendo que a mesma deve ser aprovada pelo setor de engenharia antes da instalação.

Deverá ser realizada a locação da obra de acordo com os projetos e orientações da engenharia do município, para que a obra seja executada em perfeita concordância com o que foi projetado.

4 – FUNDAÇÕES

As fundações serão do tipo bloco de coroamento de estacas armado conforme projeto. Deverão ser executadas estacas tipo broca de concreto armado com diâmetro de 30cm escavada conforme detalhe em projeto. Sobre as estacas deverão ser executados blocos de coroamento armado conforme projeto, utilizando concreto de $F_{ck} = 30\text{MPa}$. Tais blocos servirão de base para os pilares de concreto armado.



5 – PILARES

Os pilares serão de concreto armado pré-moldado com seção mínima de 25cm x 35cm, armadura longitudinal com 6 barras de aço CA50 de 12,5mm e estribos de aço CA60 de 5,0mm a cada 12cm.

Tais pilares devem ser posicionados de acordo com a locação em projeto, travados, alinhados e prumados para concretagem de sua base/bloco de fundação de acordo com especificações em projeto.

6 – ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA E TELHAMENTO

Será executada estrutura metálica para a cobertura dos acessos internos e passeio utilizado para embarque e desembarque escolar.

A estrutura será do tipo treliçada soldada utilizando perfis em chapa de aço dobrado com especificações de acordo com projeto. Os banzos deverão ser em perfil simples em chapa mínima de 3,0mm, e os montantes e terçar em perfis enrijecidos conforme projeto. As ligações da estrutura treliçada com os pilares em concreto armado serão do tipo soldadas, em chapas pré-chumbadas nos pilares. As ligações da estrutura treliçada com as estruturas existentes deverão ser do tipo parafusadas, utilizando parafusos de aço tipo chumbador parabolt, com diâmetro de 12,5mm e comprimento mínimo de 7,5cm.

Deverão ser instalados tirantes de ferro galvanizados para contraventamento conforme indicações em projeto para garantir maior estabilidade da estrutura.

Toda a estrutura deverá ser pintada com fundo preparador, tipo zarcão, e posterior com tinta esmalte sintético brilhante na cor cinza.

O telhamento será executado com telha metálicas de aço/alumínio trapezoidal com espessura $e=0,50\text{mm}$, parafusadas, pintadas com fundo preparador, tipo zarcão, e posterior com tinta esmalte sintético brilhante na cor azul nas duas faces.



7 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E PLUVIAIS

Deverão ser instalados rufos e calhas em chapa metálica número 24 nos locais indicados em projeto. Os rufos e calhas deverão ter dimensões conforme projetos para que apresentem a funcionalidade para qual foi indicado. Nos locais onde não houver rede coletora de água pluvial, a mesma deverá ser executada utilizando tubulações indicadas em projeto e destinando a mesma para à sarjeta.

8 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverá ser realizada toda instalação elétrica necessária para a alimentação das luminárias/refletores de led de no mínimo 50w luz branca a serem instaladas, desde o quadro de disjuntores existente, disjuntores, eletrodutos e cabeamentos conforme projeto.

9 – MOBILIÁRIO

Deverão ser instalados bancos com pés de alumínio fundido, com assento e encosto em madeira de itaúba, com largura de 15cm, sendo que a largura total do banco deve ser de 1,50m. Os pés deverão ser pintados com fundo preparador, tipo zarcão, e posterior com tinta esmalte sintético brilhante na cor definida pelo setor de engenharia. Os assentos e encostos deverão ser em madeira aparelhada, pintada com verniz marítimo ou similar para garantir maior durabilidade. A fixação dos bancos no solo será através de chumbadores em blocos de concreto escavados e concretados conforme detalhamento em projeto nos locais indicados pelo setor de engenharia.

Deverão ser instaladas lixeiras em madeira plástica duplas para lixo orgânico e reciclável com capacidade mínima de 90litros cada. As mesmas deverão ser dispostas conforme projeto e indicações do setor de engenharia. Para fixação das lixeiras, deverão ser escavados chumbadores no solo e concretados conforme indicação de projeto. A fixação das lixeiras no solo será através de chumbadores em blocos de concreto escavados e concretados





conforme detalhamento em projeto nos locais indicados pelo setor de engenharia.

Deverão ser instaladas placas de indicação e sinalização de altura máxima permitida em chapa de aço número 16 com pintura refletiva na estrutura de cobertura nos locais indicados.

10 – LIMPEZA FINAL

A obra deve ser entregue completamente limpa, isenta de sujeira de qualquer natureza (lixo, detritos de obra, etc.).

Renascença - Pr., 23 de Junho de 2021.

João Paulo Basniak Boese
Engenheiro Civil – CREA-PR 134576/D
Município de Renascença



0068

1. Responsável Técnico

JOÃO PAULO BASNIAK BOESE

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1712535102

Carteira: PR-134576/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**

RUA GETÚLIO VARGAS, 901

CENTRO - RENASCENCA/PR 85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 23/06/2021

Valor: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA COSTA E SILVA, S/N

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IDA KUMMER CENTRO - RENASCENCA/PR 85610-000

Data de Início: 23/06/2021

Previsão de término: 31/12/2021

Coordenadas Geográficas: -26,162114 x -52,965344

Finalidade: Escolar

Proprietário: **MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**

CNPJ: 76.205.681/0001-96

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto arquitetônico] de estrutura metálica para edificação

Quantidade

Unidade

[Projeto] de estrutura metálica para edificação

898,14

M2

898,14

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

RENASCENÇA PR, 23 de JUNHO de 2021

Local

data

João Paulo Basniak Boese

JOÃO PAULO BASNIAK BOESE - CPF: 062.980.739-65

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - CNPJ: 76.205.681/0001-96

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 23/06/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720213057550



**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE****TOMADA DE PREÇOS Nº (XX/2021 - PMM)**

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () - COOPERATIVA, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.
- () – MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo



0070

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

ANEXO XIII

PROJETOS

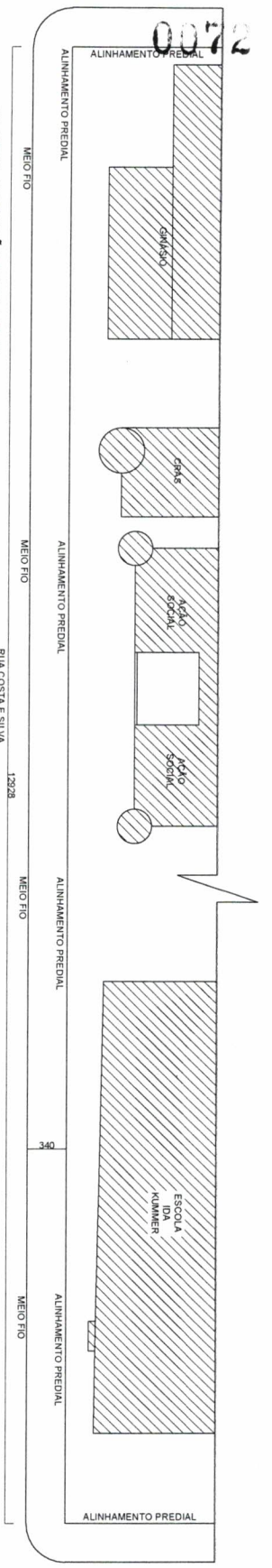
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

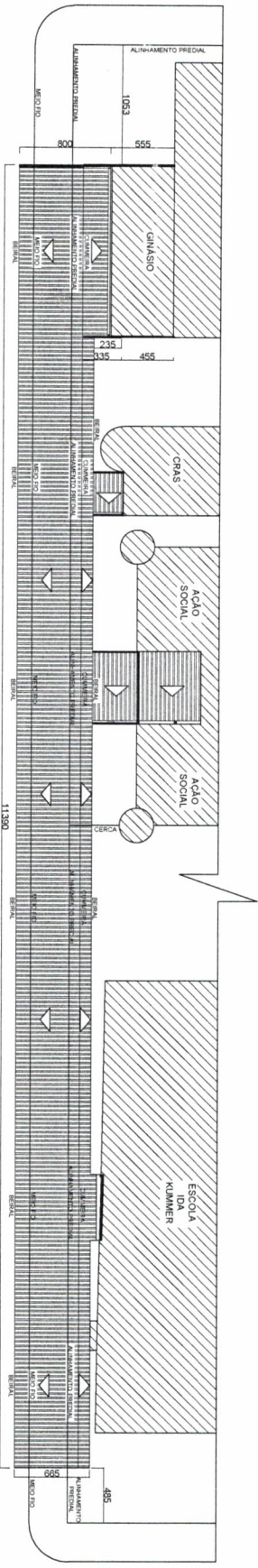
Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

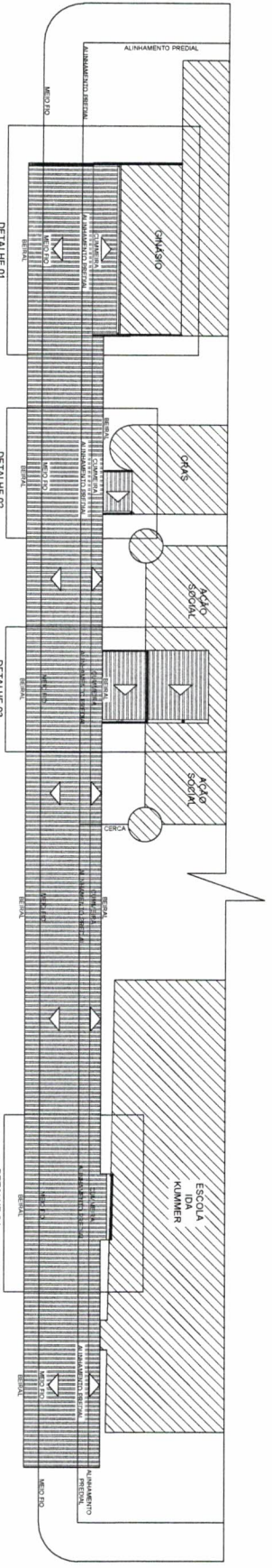
www.renascenca.pr.gov.br



PLANTA SITUAÇÃO EXISTENTE
Escala - 1/200



PLANTA SITUAÇÃO COBERTURA EXTERNA
Escala - 1/200

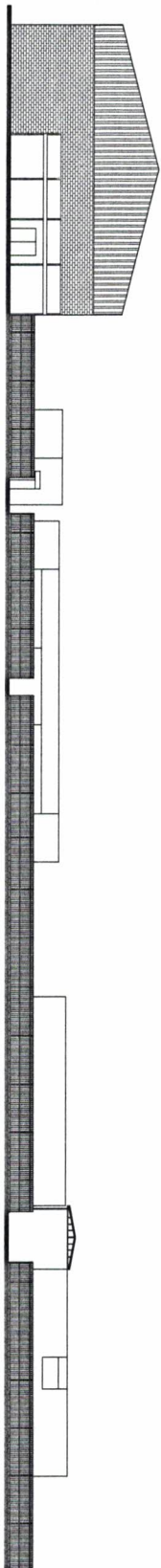


PLANTA SITUAÇÃO COBERTURA EXTERNA COM DETALHES 01 - 02 - 03 - 04
Escala - 1/200

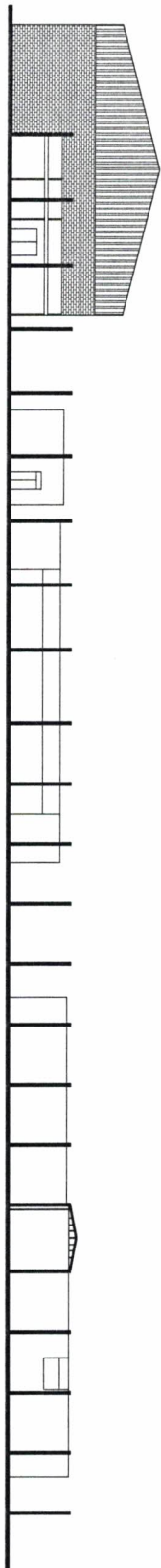
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR	
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO	
PROJETO: COBERTURA ESCOLA IDA KUMMER	DATA: 02/11
TIPO DE PROJETO: EXECUTIVO	ESCALA: 080/14
PROJETADE: JAMONZI	PROJETO: CHAP
LOCAL: RUA COSTA E SILVA	PROJETO: INSCRIÇÃO
CIDADE: RENASCENÇA	PROJETO: RAB/24

0073

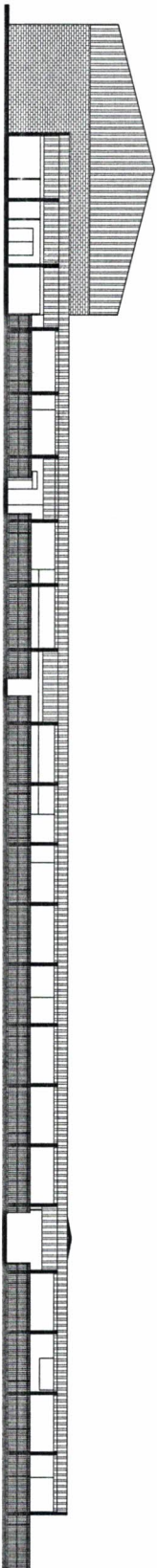
ELEVAÇÃO OESTE EXISTENTE
Escala - 1/200



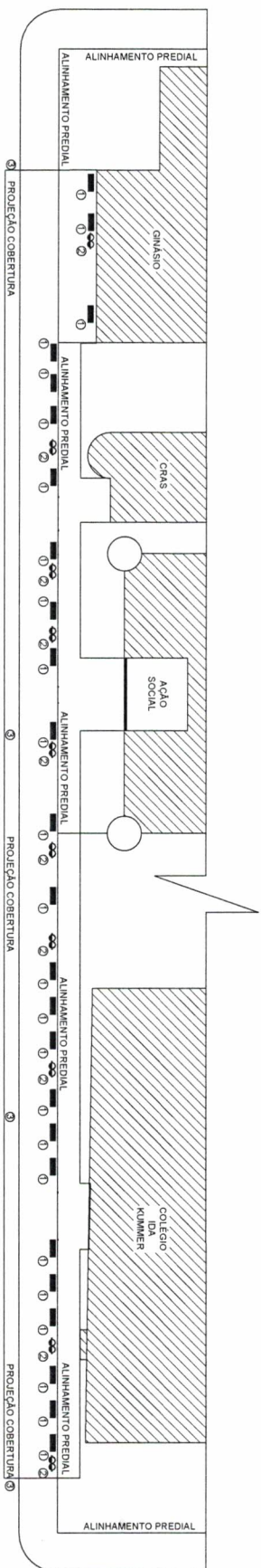
ELEVAÇÃO OESTE IMPLANTAÇÃO PILARES
Escala - 1/200



ELEVAÇÃO OESTE IMPLANTAÇÃO COBERTURA
Escala - 1/200

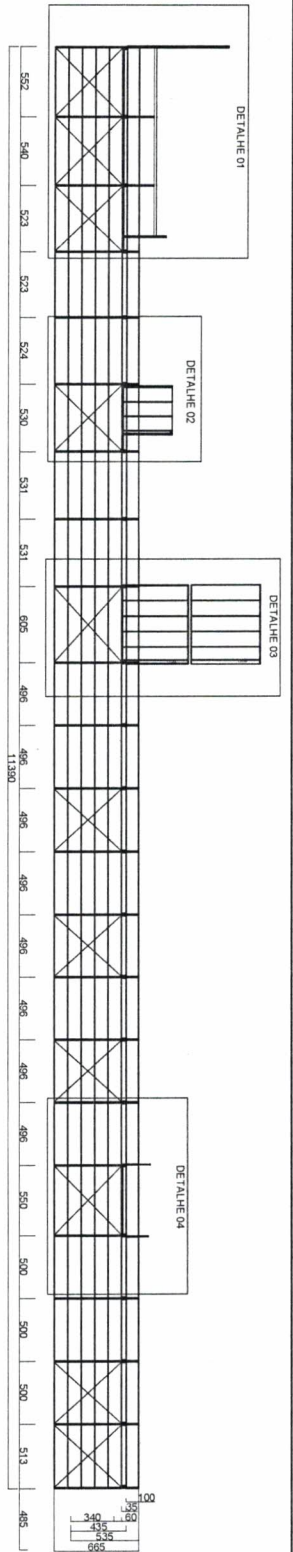


PLANTA DE SITUAÇÃO - IMPLANTAÇÃO BANCOS, LIXEIRAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO
Escala - 1/200

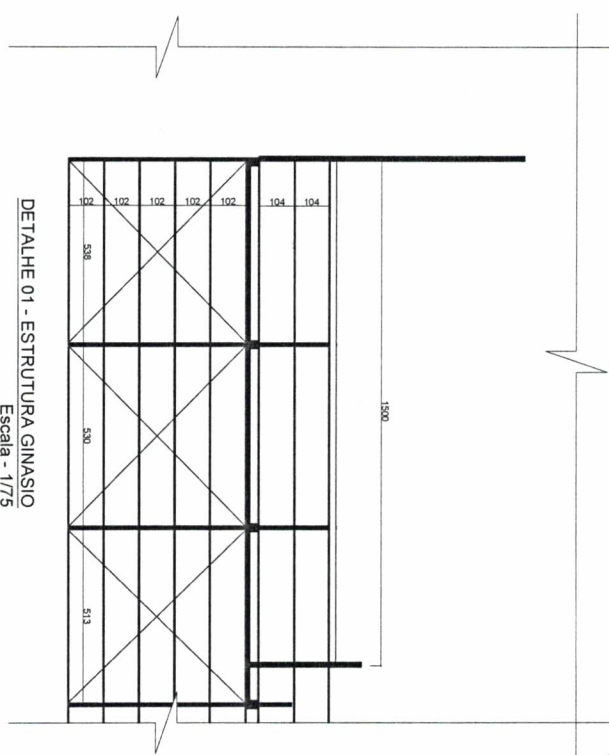


- LEGENDAS
- BANCO
 - ⊙ LIXEIRA
 - ⊙ PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ALTURA

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR	
DIA 03/11/2011	
HORÁRIO 14:00	
LOCALIDADE RUA COSTA E SILVA	
LUGAR RENASCENÇA	
PARCELAS 03/11	
EXECUTIVO	
LÍDER	
CHAB	
TÉCNICO	
REVISÃO	
PÁGINA	

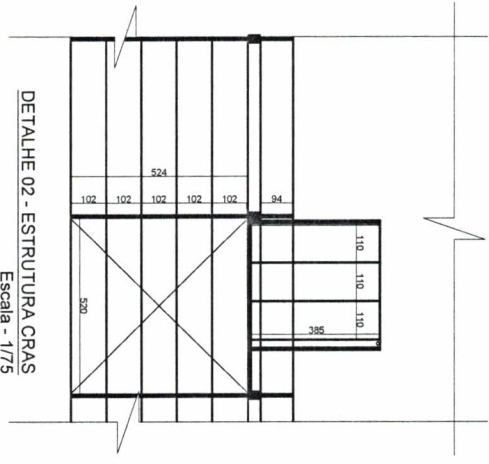
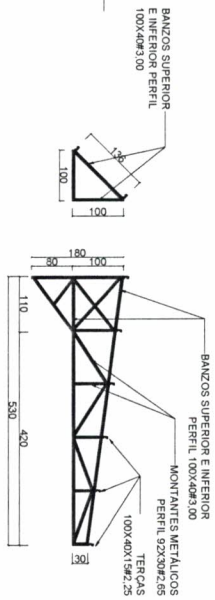


ESTRUTURA COBERTURA EXTERNA
Escala - 1/200

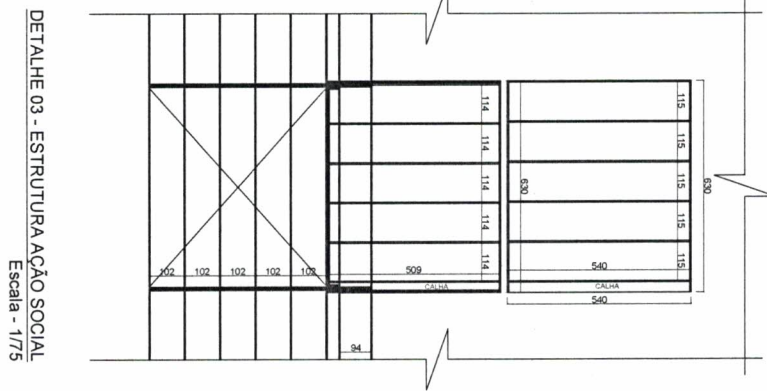


DETALHE 01 - ESTRUTURA GINASIO
Escala - 1/75

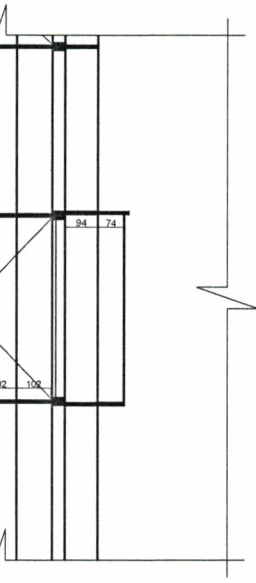
REPRESENTAÇÃO ESTRUBA COBERTURA EXTERNA
Escala - 1/50



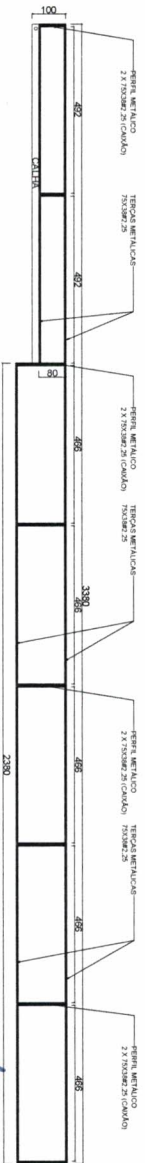
DETALHE 02 - ESTRUTURA CRAS
Escala - 1/75



DETALHE 03 - ESTRUTURA AÇÃO SOCIAL
Escala - 1/75



DETALHE 04 - ESTRUTURA ESCOLA IDA KUMMER
Escala - 1/75

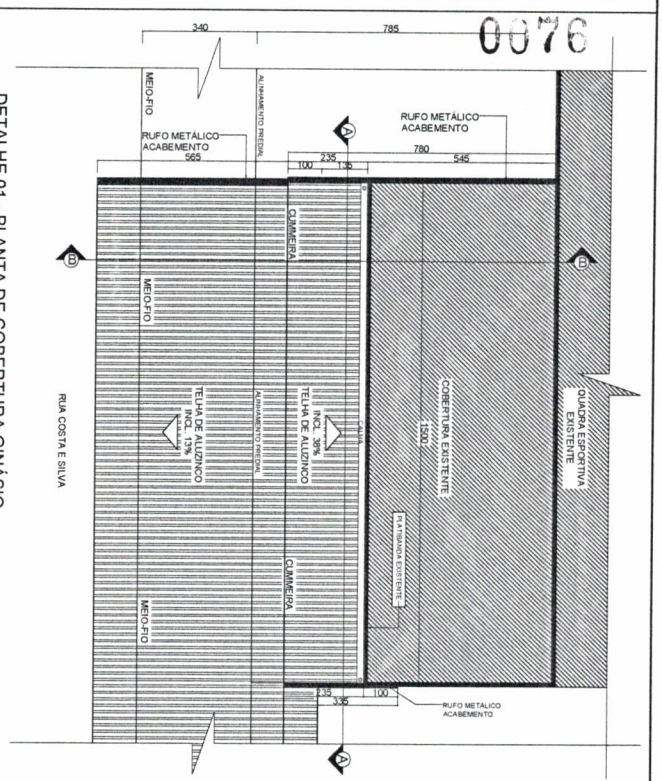


DETALHE 05 - ESTRUTURA INTERNA ESCOLA IDA KUMMER
Escala - 1/75

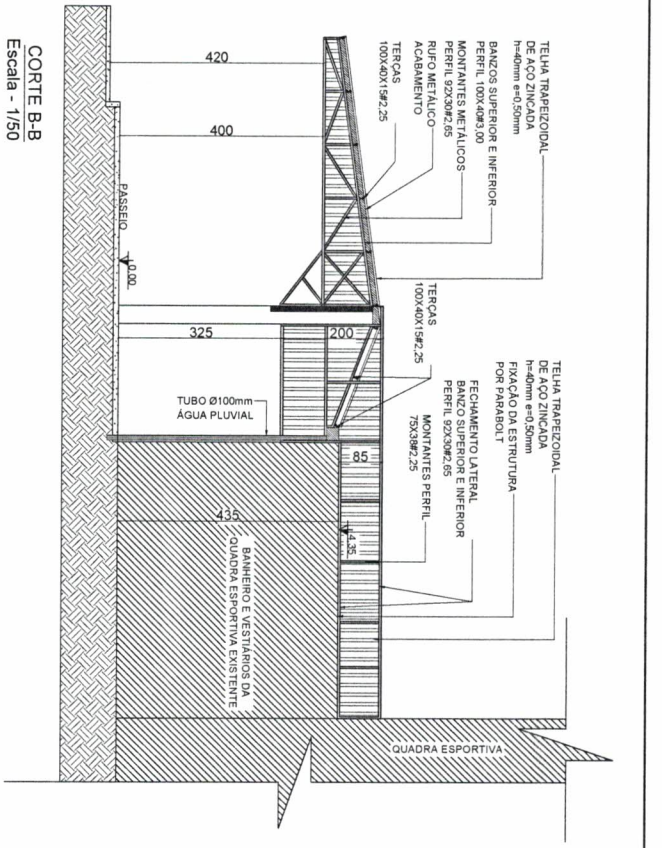
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR
VALOR DE LICITAÇÃO: R\$ 1.200.000,00

05/11
EXCETO

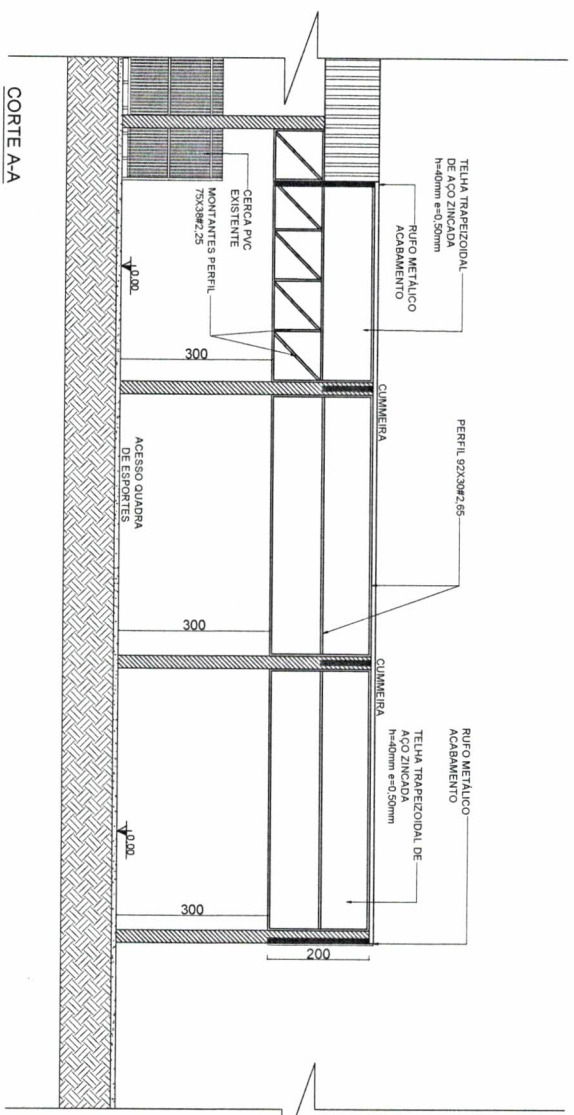
CONTRATO Nº 001/2011
EMPRESA: RIA COSTA E SILVA
REPRESENTANTE: RIA COSTA E SILVA
ENDEREÇO: RUA CARLOS DE CARVALHO, 23 - JARDIM BELLA VISTA - FORTALEZA - CE



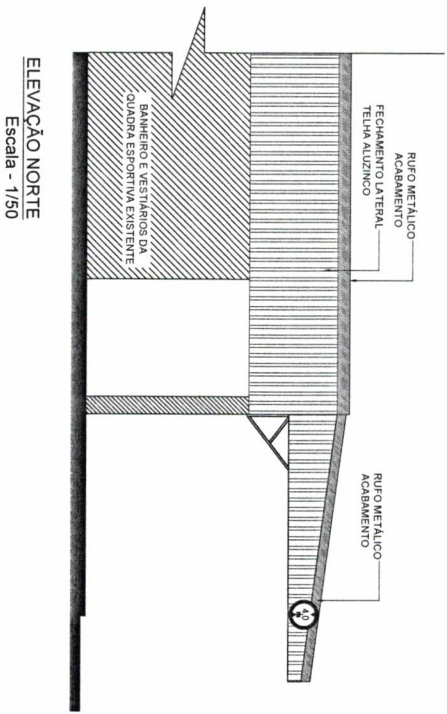
DETALHE 01 - PLANTA DE COBERTURA GINÁSIO
Escala - 1/75



CORTE B-B
Escala - 1/50



CORTE A-A
Escala - 1/50



ELEVÇÃO NORTE
Escala - 1/50

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR	
RUA COSTA E SILVA Nº 100 - FLORESTA	
PROJETO	06/11
EXECUTIVO	JUNHO/2011
ÁREA	100,00 m²
CHUB	Indicada
PROJETA	Indicada



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Tomada de Preços 0xx/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de coberturas na Escola Ida Kummer, com área total de 898,14 m², de acordo com memoriais e projetos.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

O Representante técnico da (*nome da empresa*), Sr.(*nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

Local, data

Assinatura do responsável técnico, nº CREA/CAU



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

PARECER JURÍDICO nº 100/2021

TOMADA DE PREÇOS PROTOCOLO Nº 8133

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Tomada de Preços. Execução de Coberturas. Minuta de Edital. Análise jurídica prévia. Valor estimado: R\$ 634.346,16.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, com vistas à contratação de empresa especializada para execução de coberturas na Escola Ida Kummer, com área de 898,14 m², conforme especificações constantes do Memorial Descritivo e demais anexos.

Foram anexados ao procedimento os seguintes documentos:

- a) Protocolo nº 8133 (fl.001);
- b) Memorando nº 082/2021, da Secretaria Municipal de Educação (fl.002);
- c) Termo de referência (fl.003/005);
- d) Solicitação de Abertura de Licitação firmada pela Presidente da CPL (fl.006);
- e) Despacho do Prefeito Municipal autorizando a abertura do procedimento licitatório e determinando a remessa indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Elaboração de Minuta do instrumento convocatório e minuta do contrato, bem como a Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer (fl.007);
- f) Parecer Contábil (fls.008/017);
- g) Portaria de nomeação da CPL (fl.018);
- h) Minuta do edital e anexos (fls.019/055).
- i) Planilha orçamentária (fls.056/058);
- j) Cronograma Global (fls.059/060);
- k) Memorial Descritivo da Obra (fls.061/067);
- l) ART (fl.068);
- m) Declaração de ME ou EPP (fl.069);
- n) Projetos (fls.070/081);
- o) Declaração de Dispensa de Visita (fl.082).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

2. ANÁLISE JURÍDICA

A tomada de preços é a modalidade de licitação utilizada para contratações que possuam um valor estimado médio, compreendidas até o montante de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais) para a aquisição de materiais e serviços, e de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais) para a execução de obras e serviços de engenharia (artigo 23, incisos I e II, alínea “b” da lei 8.666/93 - valores atualizados pelo Decreto Federal nº 9.412/2018).

A principal característica da tomada de preços é que ela se destina a interessados devidamente cadastrados, bem como aos interessados que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

a) Modalidade Eleita: Considerando o valor da contratação, é cabível a adoção da modalidade Tomada de Preço, determinada em função dos limites constantes no artigo 23, inciso I, alínea “b” da lei 8.666/93.

b) Tipo de Licitação: menor preço em regime de empreitada por preço global.

c) Justificativa para a aquisição: Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)¹, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

No presente caso, a Secretaria Solicitante justificou que as coberturas na Escola são imprescindíveis, uma vez que os alunos ficam expostos as condições climáticas no momento do embarque e desembarque do transporte escolar.

d) Justificativa de Preço: Consta da planilha orçamentária elaborada pelo Engenheiro Civil do Município, com base na tabela SINAPI.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

e) **Parecer Contábil:** a responsável pelo Departamento de Contabilidade, Sra. Oneide Arisi Karkling, exarou parecer no qual atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação.

f) **Editais:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/02.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opinamos pela possibilidade de realização da Tomada de Preços destinada à contratação de empresa para execução de cobertura na Escola Ida Kummer.

Renascença, 01 de julho de 2021.

É o parecer.

Marilia Z. Freese
Marilia Zimmermann Freese
Procuradora
OAB 45.332



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

Renascença, 02 de julho de 2021

Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Luciana Almeri Morcelli Lochs

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO, o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURAS NA ESCOLA IDA KUMMER, COM ÁREA TOTAL DE 898,14 M², DE ACORDO COM MEMORIAIS E PROJETOS**. O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações para providências necessárias.


IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO Nº 098/2021

1 – PREÂMBULO:

A Prefeitura do Município de Renascença, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 022 de 04 de janeiro de 2021, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna pública a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preços, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURAS NA ESCOLA IDA KUMMER, COM ÁREA TOTAL DE 898,14 M², DE ACORDO COM MEMORIAIS E PROJETOS**, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO em regime de empreitada por preço global.

Os envelopes **A** contendo a documentação para habilitação e envelopes **B**, contendo a proposta de preços dos interessados deverão ser entregue à Rua Getúlio Vargas, 901, na sala do Departamento de Compras e Licitações até o dia **21/07/2021**, às **09h00min**, que serão abertos no dia **21/07/2021** às **09h01min**, junto à sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, na data e horário acima citados. Não serão consideradas as propostas em atraso.

2 – OBJETO:

2.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **EXECUÇÃO DE COBERTURAS NA ESCOLA IDA KUMMER, COM ÁREA TOTAL DE 898,14 M², DE ACORDO COM MEMORIAIS E PROJETOS**.

2.2 O valor global máximo estabelecido para o objeto deste edital, é de **R\$ 634.346,16** (seiscentos e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

2.3 – Os valores unitários do material e da mão-de-obra apresentados na planilha que deverá acompanhar a proposta - anexo VIII, não poderão ser superiores aos valores unitários constantes da “*planilha de orçamento*” – anexo IX, que integra o edital, sob pena de desclassificação.

2.4 – Os quantitativos apresentados pela Licitante, na planilha que deverá acompanhar a proposta – anexo VIII, deverão ser iguais aos que constam da “*planilha de orçamento*” – anexo IX, sob pena de desclassificação.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

2.5 – Ao executar os serviços, a Proponente, além da “planilha de orçamento” – anexo IX, deverá observar: o memorial descritivo e cronograma físico financeiro. Restando dúvidas, o licitador, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, poderá fornecer esclarecimentos supletivos aos interessados.

2.6 – A proponente não poderá arguir omissões, enganos, erros e outros fatores para alterar o preço global proposto.

2.7 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e seus anexos, especialmente o memorial descritivo, cronograma físico financeiro e Projetos, obedecendo às normas da ABNT.

2.8 – Os serviços serão contratados sob o regime de empreitada por preço global, incluindo fornecimento de mão-de-obra e material, sem reajuste de preços, no transcurso da vigência do contrato.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Licitador, ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

3.2 - Também poderão participar da presente licitação os interessados não cadastrados, que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando documentos pertinentes até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, junto ao setor de licitações do Licitador, à Rua Getúlio Vargas, 901.

3.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES A e B, e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO:

4.1 - Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação para habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ENVELOPE A - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)

B) PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Carta de Credenciamento**, conforme Anexo I, **JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL**, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na data e horário de abertura dos envelopes A e B. (21/07/2021 até as 09h00min).

4.3 – A não apresentação da Carta de Credenciamento, ou a incorreção desta, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder por aquela.

5 - DOCUMENTOS REFERENTES A HABILITAÇÃO – ENVELOPE A:

5.1 – Deverão estar inseridos no invólucro “A”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “A”. O volume, **encadernado**, preferencialmente com o tipo espiral.

5.1.1 – Quanto a Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 – Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, em plena validade, fornecido pelo Licitador, emitido até o terceiro dia anterior à data de abertura desta licitação ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

5.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

5.1.1.2.1 – registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

5.1.1.3 – Certidão Simplificada emitida pela junta comercial **nos últimos 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para a sessão pública de abertura dos envelopes.

5.1.2 – Relativo à Qualificação Técnica:

5.1.2.1 – **Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica**, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando a execução de obra **SEMELHANTE ou superior** ao objeto da licitação.

5.1.2.1.1 – Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do responsável técnico elencado para a obra.

5.1.2.2 – Declaração de responsabilidade técnica (anexo VII) indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

5.1.2.2.1 – É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

5.1.2.3 – Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado no subitem 5.1.2.3, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

5.1.2.4 - Comprovação de registro no CREA/CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou através de certidão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do responsável técnico elencado no subitem 5.1.2.2.

5.1.2.5 - Comprovação de registro no CREA/CAU, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou através de certidão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa Licitante.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

5.1.2.6 - **Atestado de visita** expedido pelo Licitador **ou Declaração formal** (modelo Anexo XIV) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46) 6550-8318 ou por e-mail: engenharia@renascenca.pr.gov.br. A data limite para o agendamento é até o dia 16/07/2021.

5.1.3 – Quanto à Regularidade Fiscal:

5.1.3.1 – Comprovante de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, cujo ramo de atividade deve ser pertinente como o objeto da licitação.

5.1.3.2 – Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

5.1.3.3 – Comprovante de regularidade da empresa Licitante, perante a Fazenda Estadual e Municipal, ambas expedidas pelo órgão das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede da empresa Licitante.

5.1.3.4 – Certificado de Regularidade da empresa Licitante, quanto ao FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.3.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

5.1.4 – Declarações

5.1.4.1 – Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea (**anexo II**);

5.1.4.2 – Declaração de que a empresa tomou conhecimentos de todas as informações e condições estabelecidas no edital (**anexo IV**);

5.1.4.3 – Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (**anexo V**);

5.1.5 – Qualificação Econômico-financeira

5.1.5.1 – **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Serão aceitos como na forma da Lei, o **balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante**, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, **acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento, e Notas Explicativas, ou através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, contendo dos Termos de Abertura e de Fechamento balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme a Lei, e Recibo de Entrega.

As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

5.2 – Será considerado pela Comissão, o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da respectiva emissão, para as certidões nas quais a mesmo não constar.

5.3 - Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

5.3.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

5.3.1.1 - Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet.

5.3.2 - No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros “A” e “B”.

5.4 - A apresentação dos documentos especificados nos itens 5.1.1 a 5.1.4, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

5.5 – Documentos facultativos

5.5.1 – Termo de Renúncia

5.5.2.1 - A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do **anexo III**, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

5.5.2 – Os documentos especificados acima ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE B:

6.1 – Deverão estar inseridos no invólucro “B”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “B”. O volume, **encadernado**, preferencialmente com o tipo espiral.

6.2 – A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

6.3 – Carta Proposta de Preços

6.3.1 – Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (**anexo VIII**), impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e o CNPJ da proponente.
- b) Nome, CPF e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com indicação do valor da mão-de-obra e material, separadamente.
- e) Prazo de execução do objeto.
- f) Prazo de validade da proposta (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

6.4 – Planilha de Orçamento (anexo IX).

6.4.1 Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, cujo desconto **Os valores unitários apresentados na planilha que deverá acompanhar a proposta - anexo VIII, não poderão ser superiores aos valores unitários constantes da “planilha de serviço, quantitativos e valores” – anexos IX, que integra o edital, sob pena de desclassificação**, que deverá conter ainda:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Páginas numeradas.
- f) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

6.4.2 – Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

6.5 – Cronograma Global (Anexo X)

6.5.1 Deverá ser apresentado cronograma físico-financeiro, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS REFERENTES ÀS PROPOSTAS

7.1 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

7.2 - Fica determinado que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Licitador são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

8 - DOS PRAZOS

8.1 – Os serviços deverão ser executados, conforme cronograma físico financeiro.

8.1.1 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma prevista no art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93.

8.2 – O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

9 - DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS “A” (DOCUMENTAÇÃO) E “B” (PROPOSTAS)

9.1 – Os invólucros “A” e “B” de cada proponente, deverão ser entregues até o dia xx de xx de 2021, até às --h--min, na sede do Licitador, à Rua Getúlio Vargas, nº 901, no Setor de Licitações e Contratos.

9.2 – Se no dia previsto não houver expediente no município de Renascença, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

9.3 - A Comissão Permanente de Licitação, com ou sem a presença de empresas proponentes, realizará a sessão de abertura dos invólucros “A”, contendo a documentação solicitada no item 5 deste Edital.

9.3.1 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da proponente.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

9.3.2 - A documentação e os invólucros “B” serão assinados pela Comissão e pelas proponentes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

9.4 – Após a abertura dos invólucros “A”, a Comissão de Licitação apreciará a documentação das empresas proponentes, comunicando a estas do resultado da habilitação, na mesma sessão e/ou através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.

9.5 - A Comissão de Licitação comunicará aos proponentes a data de abertura dos invólucros “B”, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não se realize na mesma sessão.

9.6 - Em ocorrendo a consignação na Ata da sessão de abertura dos invólucros “A”, expressa desistência das proponentes de interposição de recurso, será realizada a abertura dos invólucros “B”, na mesma oportunidade.

9.6.1 - Antes da abertura dos invólucros “B”, das proponentes declaradas habilitadas, será procedida pela Comissão de Licitação, a devolução dos invólucros “B” àquelas empresas julgadas inabilitadas.

9.7 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos invólucros “B”, com ou sem a presença das proponentes.

9.8 - Após a abertura dos invólucros “B”, as propostas serão lidas em voz alta, podendo as proponentes presentes assiná-las folha a folha, bem como os membros da Comissão de Licitação, que todas autenticará com sua rubrica.

9.9 - Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes das proponentes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos as proponentes presentes.

9.10 - Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de proponente, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento e abertura dos invólucros, deverá obrigatoriamente, ser reduzida a termo e constar na respectiva Ata.

9.11 - Nas sessões de recebimento e abertura dos invólucros da documentação e da proposta de preço, somente poderá fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos, o representante legal da proponente.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas de preços incompatíveis com os de mercado ou as que contiverem erro(s) de cálculo(s).

10.3 - O critério de julgamento é o de menor preço global.

10.4 - Da classificação das propostas de preços:

10.4.1 - As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do preço global.

10.4.2 - Entre as Licitantes/proponentes classificadas, a Comissão de Licitação declarará vencedora aquela que apresentar o menor preço global.

10.4.3 - Verificado o empate entre 02 (duas) ou mais proponentes que apresentarem a mesma proposta de preço, a Comissão de Licitação adotará o seguinte critério sucessivo de desempate:

10.4.3.1 – Será considerada preferencial a proposta de preço das empresas de capital nacional; das empresas que produzirem seus bens em território nacional e das consideradas pela Lei, brasileiras.

10.4.3.2 – Persistindo o empate, após esgotado o critério acima exposto, a Comissão de Licitação realizará em sessão pública, um sorteio entre as Licitantes com propostas de preços empatadas.

10.5 – Será desclassificada:

10.5.1 – A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, e que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

10.5.2 – A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

10.5.3 – A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato pelo preço de sua oferta.

10.5.3.1 – Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através da documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.5.3.2 – Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo Licitador, ou
- b) preço global orçado pelo Licitador.

10.5.3.3 – Das proponentes classificadas na forma anterior, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se refere às alíneas “a” e “b” acima, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o preço global e o valor resultante no subitem 10.5.3.2.

10.5.4 – A proposta cujo valor analisado for superior ao preço máximo estabelecido no item 2.2 deste edital.

10.5.5 – A proposta que desatender ao disposto nos itens 2.3 e 2.4 deste edital.

10.5.6 – Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

10.6 - O resultado, a homologação e a adjudicação da licitação serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Licitador.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

10.7 - Após a divulgação do julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em Lei, o Presidente da Comissão submeterá o processo a autoridade superior, para fins de homologação, revogação ou anulação desta licitação.

11 - DOS RECURSOS

11.1 – O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

12.2 – A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato.

12.3 - A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

12.4 - Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

12.5 - O Contrato obedecerá à minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal.

12.6 – A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- *Nome do representante legal;*
- *Estado civil;*
- *Profissão;*
- *Endereço residencial e número do telefone;*
- *Carteira de Identidade (RG);*
- *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*
- *Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.*



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Primeira da minuta do Contrato de Empreitada.

14 - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1 - A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

14.2 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs.

14.3 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da Contratada.

14.4 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

14.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

15 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são próprios do Município de Renascença/PR.

15.2 – As despesas serão empenhadas na conta:

102 Fundeb 40% / Fundeb máx 30%

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.02 ENCARGOS DO FUNDEB

1236100221.011 Fundeb 40% - Estruturação do Ensino

4.4.90.51.01.05 Escolas/Colégios

Desdobre: 14282

103 Educação 5% s/ Transf. Constitucionais FUN

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1236100191.010 Estruturação do ensino fundamental

4.4.90.51.01.05 Escolas/Colégios

Desdobre: 12808



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

103 Educação 5% s/ Transf. Constitucionais FUN

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1236100191.010 Estruturação do ensino fundamental

4.4.90.51.01.05 Escolas/Colégios

Desdobre: 12809

104 Educação / 25% s/ Impostos

0600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

1236500181.009 Estruturação da educação infantil

4.4.90.51.01.05 Escolas/Colégios

Desdobre: 12807

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será realizado conforme medição mensal, até 20 (vinte) dias após a execução da obra e emissão da Nota Fiscal.

16.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

16.3 - As faturas deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado do município de Renascença, durante o horário do expediente ou através do e-mail almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

16.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, em conta da proponente vencedora.

16.5 – O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;

16.6 – Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- *Certidões de regularidade fiscal da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.*

16.7 – Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

17 – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. Transcorrido o prazo de 12 meses a concessão de reajustamento poderá ser feita mediante a aplicação do INPC/IBGE sobre o saldo remanescente.

17.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

17.3. O contrato poderá ser alterado com base no disposto do Art. 65 da Lei 8.666/93.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – A fiscalização da obra será feita por engenheiro civil do quadro do Município de Renascença.

18.2 – A Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o engenheiro do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

18.3 – A Contratada deverá manter no local da obra um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.4 – Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

18.5 - Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

18.6 - É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

18.7 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

18.8 - Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

18.9 - O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

18.10 – Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, na Rua Getúlio Vargas, 901, fone/fax - (046) 3550-8300, CEP 85.610-000 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

18.11 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

18.12 – A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinada no a partir do dia xx/xx/2021 no horário comercial, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

19 - ANEXOS DO EDITAL:

19.1 – Fazem parte integrante do presente Edital:

- ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO III – TERMO DE RENÚNCIA
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE

TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IX – PLANILHA DE ORÇAMENTO
- ANEXO X – CRONOGRAMA GLOBAL
- ANEXO XI – MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

- ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA
- ANEXO XIII - PROJETOS
- ANEXO XIV - DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA
-

Renascença, 02 de julho 2021.


IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR****EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021****(ANEXO I)**

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença:

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da cédula de identidade sob o nº _____, e CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 0XX/2021, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____ outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, em _____ de _____ 2021.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

(ANEXO II)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Tomada de Preços nº 0XX/2021, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2021.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

(ANEXO III)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença:

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 0XX/2021, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, em _____ de _____ 2021.

Assinatura e identificação do representante
da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

(ANEXO IV)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço nº 0XX/2021, que tomamos conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital, caso declaramos adjudicatários do objeto licitado.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ em _____ de _____ 2021

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

(ANEXO V)

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

(ANEXO VI)

MINUTA DE CONTRATO POR EMPREITADA GLOBAL DA OBRA Nº ____/____.

(Tomada de Preços nº 0XX/2021)

Que entre si fazem de um lado o Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, portador do RG nº/PR e CPF sob nº, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa, CNPJ/MF nº, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURAS NA ESCOLA IDA KUMMER, COM ÁREA TOTAL DE 898,14 M², DE ACORDO COM MEMORIAIS E PROJETOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a execução dos serviços contratados, e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ (), o qual se refere aos seguintes custos:

- R\$ (), referentes a mão-de-obra; e
- R\$ (), referentes ao fornecimento do material.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessário para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

2.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. Transcorrido o prazo de 12 meses a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE sobre o saldo remanescente.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

2.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA.**

2.3. O contrato poderá ser alterado com base no disposto do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado através de transferência bancária em conta da proponente vencedora, conforme medição mensal, até 20 (vinte) dias após a execução da obra e emissão da Nota Fiscal.

3.2 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

3.3 - As faturas deverão ser entregues no Departamento de Almoxarifado do município de RENASCENÇA, durante o horário do expediente ou através do e-mail almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

3.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, em conta da proponente vencedora.

3.5 - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula dos serviços;
- **Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.**

3.6 - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- ***Certidões de regularidade junto as Fazendas Públicas da sede da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.***

3.7 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

3.8 - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente Edital são próprios do município.

3.9 – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

.....

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - Os serviços deverão ser executados conforme cronograma físico financeiro, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.

4.1.1 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, na forma prevista no art. 57, I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

6.1 . Os preços são fixos e irrealizáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta. Transcorrido o prazo de 12 meses a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE sobre o saldo remanescente.

6.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- e) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

h) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

i) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT, através da relação de ensaios necessários conforme anexo I do Contrato, parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA NONA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de Equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Quarta, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10%

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

(dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

13.1 Pela Contratante

Gestor do Contrato: Claudinéia Porta Lorenzon

Fiscal: João Paulo Basniak Boese

Controlador: Robson de Oliveira

13.2 Pela Contratada

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é a senhora, (atribuição), CREA/CAU e portador do CPF nº

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Qualquer atitude tomada pelo licitante, fornecedor, empreiteiro ou subempreiteiro com o objetivo de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

15.2. Ficam definidos, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva” significa: **(i)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco ou alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; **ou (ii)** atos



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

f) **“terceiros”** refere-se a um funcionário público que atua em um processo de aquisição ou na execução de um contrato, incluindo os membros da equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que tomam decisões relacionadas a aquisições ou as revisam;

g) **“parte”** refere-se aos participantes do processo de aquisição ou execução do contrato, incluindo funcionários públicos, que tentam estabelecer os preços das propostas em níveis artificiais e não-competitivos;

h) **“benefício”** e **“obrigação”** estão relacionados ao processo de aquisição ou à execução do contrato;

i) **“ato ou omissão”** todo aquele cuja finalidade seja influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

15.3. Havendo comprovação de que o licitante praticou alguma conduta descrita no item anterior, o Município:

a – rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

b – declarará Processo de Aquisição Viciado e cancelará a parcela do pagamento relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva;

c – garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

15.4. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 006/2020 – tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas da obra, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades da obra, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 006/2020 – tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de MARMELEIRO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

Renascença, xx de xx de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Empresa Contratada

**MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR****EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

(ANEXO VII)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença

À Comissão de Licitação

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CA U n°	Data do registro	CPF	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

(ANEXO VIII)

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)
(Local e data)

À Comissão de Licitações
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 0XX/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURAS NA ESCOLA IDA KUMMER, COM ÁREA TOTAL DE 898,14 M², DE ACORDO COM MEMORIAIS E PROJETOS**. O valor global de nossa proposta para a execução completa dos serviços é de R\$ (.....), sendo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VLR MATERIAL	VLR MÃO DE OBRA
01	01	EXECUÇÃO DE COBERTURAS NA ESCOLA IDA KUMMER, COM ÁREA TOTAL DE 898,14 M², DE ACORDO COM MEMORIAIS E PROJETOS		

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....)dias (no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

(ANEXO IX)

PLANILHA ORÇAMENTÁRA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	BDI 1	BDI 2	BDI 3
0	0	MUNICÍPIO DE RENASCENÇA	COBERTURAS ESCOLA IDA KUMMER	29,79%	0,00%	0,00%
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF			
CURITIBA	05/21 (DES)	COBERTURAS ESCOLA IDA KUMMER	RENASCENTA/PR			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
COBERTURAS ESCOLA IDA KUMMER									
1.1.	SINAPI-I	4813	SEERVIÇOS PRELIMINARES	M2	2,00	320,00	BDI 1	415,33	634.346,16
1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,0 X 1,125" M	M2	2,00	320,00	BDI 1	415,33	830,66
1.1.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	130,00	51,74	BDI 1	67,15	8.729,50
1.2.	SINAPI		FUNDAÇÕES						52.695,15
1.2.1.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FORMA. AF_06/2017	M3	23,00	128,27	BDI 1	166,48	3.829,04
1.2.2.	SINAPI	101175	ESTAÇA BROÇA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_06/2020	M	184,00	99,56	BDI 1	129,22	23.776,48
1.2.3.	SINAPI	96545	ARMADURA DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	440,00	17,33	BDI 1	22,49	9.895,60
1.2.4.	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA-LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	23,00	508,98	BDI 1	660,61	15.194,03
1.3.			PILARES						52.190,91
1.3.1.	Composição	COMP-250	PILAR PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO ARMADO, CONCRETO C25 COM ARMADURA LONGITUDINAL EM AÇO CA50 12,5M E TRANSVERSAL EM AÇO CA60 5,0MM, COM CHUMBADORES PARA FIXAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, SEÇÃO 25,00CM X 35,00CM - COMPRIMENTO TOTAL 6,0M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	23,00	1.748,34	BDI 1	2.269,17	52.190,91
1.4.			ESTRUTURA DE COBERTURA E TELHAMENTO						445.870,52
1.4.1.	SINAPI	100775	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	7.550,00	20,05	BDI 1	26,02	196.451,00
1.4.2.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	1.100,00	87,91	BDI 1	114,10	125.510,00
1.4.3.	SINAPI	100743	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	1.208,00	7,27	BDI 1	9,44	11.403,52
1.4.4.	SINAPI-I	11060	TIRANTE EM FERRO GALVANIZADO PARA CONTRAVENTAMENTO DE TELHA CANALETE 90, 1/4" X 400 MM	UN	50,00	27,92	BDI 1	36,24	1.812,00
1.4.5.	SINAPI	100721	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	2.200,00	19,12	BDI 1	24,82	54.604,00
									634.346,16
									9.560,16

RECURSO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grav de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOVN 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE RENASCENÇA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO COBERTURAS ESCOLA IDA KUMMER	MUNICÍPIO / UF RENASSENÇA/PR	BDI 1 29,79%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
LOCALIDADE SINAPI CURTIBA	DATA BASE 05-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE COBERTURAS ESCOLA IDA KUMMER					

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
COBERTURAS ESCOLA IDA KUMMER										
1.4.6	SINAPI	100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO, (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMAÑO), AF_01/2020_P	M2	2.200,00	18,87	BDI 1	24,49	53.878,00	RA
1.4.7	SINAPI	11963	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLIT, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	200,00	8,52	BDI 1	11,06	2.212,00	RA
1.5			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E PLUVIAIS						26.657,10	
1.5.1	SINAPI	1114	RUFO INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	M	150,00	44,73	BDI 1	58,06	8.709,00	RA
1.5.2	SINAPI	94229	CAIHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019	M	45,00	180,43	BDI 1	234,18	10.538,10	RA
1.5.3	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF_12/2014	M	60,00	66,68	BDI 1	86,54	5.192,40	RA
1.5.4	SINAPI	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, AF_12/2014	UN	15,00	43,62	BDI 1	56,61	849,15	RA
1.5.5	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_02/2021	M3	15,00	70,29	BDI 1	91,23	1.368,45	RA
1.6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						8.103,26	
1.6.1	SINAPI	39391	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	28,00	58,08	BDI 1	75,38	2.110,64	RA
1.6.2	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	450,00	7,13	BDI 1	9,25	4.162,50	RA
1.6.3	SINAPI	93664	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	UN	3,00	11,59	BDI 1	15,04	45,12	RA
1.6.4	SINAPI	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2015	M	150,00	9,17	BDI 1	11,90	1.785,00	RA
1.7			MOBILIÁRIO						39.269,06	
1.7.1	Cotação	COT-100	BANCO COM PÉS DE ALUMÍNIO FUNDIDO E ASSENTO E ENCONSTO RÍPIS DE ITÁLIA DE 15CM DE LARGURA - COMP. TOTAL 1,5M	und	25,00	780,00	BDI 1	1.012,36	25.309,00	RA
1.7.2	Cotação	COT-101	LIXEIRA DUPLA EM MADEIRA PLÁSTICA	UND	10,00	720,00	BDI 1	934,49	9.344,90	RA
1.7.3	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, SEM PREVISÃO DE FORMA, AF_06/2017	M3	5,00	128,27	BDI 1	166,48	832,40	RA
1.7.4	SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_06/2017	M3	5,00	508,98	BDI 1	660,61	3.303,05	RA
1.7.5	SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,50	739,20	BDI 1	959,41	479,71	RA
									634.346,16	

RECURSO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	0	Nº SICOMV	0	PROponente / TOMADOR	0	MUNICÍPIO DE RENASCENÇA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	COBERTURAS ESCOLA IDA KUMMER
LOCALIDADE SINAPI	CURITIBA	DATA BASE	05-21 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	COBERTURAS ESCOLA IDA KUMMER			
					MUNICÍPIO / UF	RENASCENÇA/PR	BDI 1	29,79%
							BDI 2	0,00%
							BDI 3	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
COBERTURAS ESCOLA IDA KUMMER									
									634.346,16

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

RENASCENÇA/PR
Local
quarta-feira, 23 de junho de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: JOÃO PAULO BASNIAK BOESE
CREA/CAU: 134576/D
ART/RRT: 0



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

(ANEXO X)

CRONOGRAMA GLOBAL

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO: 0 | Nº SICOMV: 0 | PROponente Tomador: 0 | Município de Renascença: COBERTURAS ESCOLA IDA KUMMER | Apellido Empreendimento: COBERTURAS ESCOLA IDA KUMMER | Descrição do Lote: COBERTURAS ESCOLA IDA KUMMER

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	COBERTURAS ESCOLA IDA KUMMER	634.346,16	% Período:	08/21 13,09%	09/21 19,03%	10/21 30,21%	11/21 37,66%	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22
1.1.	SEERVIÇOS PRELIMINARES	9.560,16	% Período:	100,00%											
1.2.	FUNDAÇÕES	52.695,15	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
1.3.	PILARES	52.190,91	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
1.4.	ESTRUTURA DE COBERTURA E TELHAMEI	445.870,52	% Período:	10,00%	20,00%	30,00%	40,00%								
1.5.	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E PLUVIAIS	26.657,10	% Período:	10,00%	20,00%	30,00%	40,00%								
1.6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8.103,26	% Período:			50,00%	50,00%								
1.7.	MOBILIÁRIO	39.269,06	% Período:			50,00%	50,00%								
Total:		R\$ 634.346,16	%:	13,09%	19,03%	30,21%	37,66%								
Período:		Repassar:	83.034,44	120.727,04	191.665,96	238.918,72									
Outros:		Investimento:	83.034,44	120.727,04	191.665,96	238.918,72									
Acumulado:		Repassar:	13,09%	32,12%	62,34%	100,00%									
Outros:		Contrapartida:	83.034,44	203.761,48	395.427,44	634.346,16									
Investimento:		Outros:	83.034,44	203.761,48	395.427,44	634.346,16									

RENASCENÇAPPR

Local

quarta-feira, 23 de junho de 2021

Data

Responsável Técnico
Nome: JOÃO PAULO BASNIAK BOESE
CREA/CAU: 134576/D
ART/RRRT:



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

ANEXO XI

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

Obra: **COBERTURAS ESCOLA IDA KUMMER**

Renascença, Junho de 2021.

COBERTURAS ESCOLA IDA KUMMER

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados para a **COBERTURAS ESCOLA IDA KUMMER**, no município de Renascença – Paraná; com área de **898,14 m²**, a qual será executada de acordo com as especificações que seguem, dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos Projetos.

As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica) referentes a todos os serviços técnicos, a serem executados, ficarão a cargo da Contratada, bem como a matrícula no INSS e outras taxas municipais.

A Contratada deverá, ao entregar a obra, apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos), da mesma.

Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva da Contratada.

O empreiteiro ao apresentar o preço para esta construção esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações, e que está ciente de que as especificações prevalecem sobre os desenhos.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado do setor de obras e projetos da prefeitura municipal, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade.

3 - SERVIÇOS PRELIMINARES

A Contratada procederá à limpeza do local onde serão executadas as melhorias, removendo qualquer detrito nele existente. Sendo assim, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, comunicando o município para destinação correta dos mesmos, durante o encaminhamento da obra.

Providenciará também a confecção e instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizado com indicações de Nome da Obra, Prazos, Metragem, Valores, Nome da Empresa, sendo que a mesma deve ser aprovada pelo setor de engenharia antes da instalação.

Deverá ser realizada a locação da obra de acordo com os projetos e orientações da engenharia do município, para que a obra seja executada em perfeita concordância com o que foi projetado.

4 – FUNDAÇÕES

As fundações serão do tipo bloco de coroamento de estacas armado conforme projeto. Deverão ser executadas estacas tipo broca de concreto armado com diâmetro de 30cm escavada conforme detalhe em projeto. Sobre as estacas deverão ser executados blocos de coroamento armado conforme projeto, utilizando concreto de $F_{ck} = 30\text{MPa}$. Tais blocos servirão de base para os pilares de concreto armado.

5 – PILARES

Os pilares serão de concreto armado pré-moldado com seção mínima de 25cm x 35cm, armadura longitudinal com 6 barras de aço CA50 de 12,5mm e estribos de aço CA60 de 5,0mm a cada 12cm.

Tais pilares devem ser posicionados de acordo com a locação em projeto, travados, alinhados e prumados para concretagem de sua base/bloco de fundação de acordo com especificações em projeto.

6 – ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA E TELHAMENTO

Será executada estrutura metálica para a cobertura dos acessos internos e passeio utilizado para embarque e desembarque escolar.

A estrutura será do tipo treliçada soldada utilizando perfis em chapa de aço dobrado com especificações de acordo com projeto. Os banzos deverão ser em perfil simples em chapa mínima de 3,0mm, e os montantes e terçar em perfis enrijecidos conforme projeto. As ligações da estrutura treliçada com os pilares em concreto armado serão do tipo soldadas, em chapas pré-chumbadas nos pilares. As ligações da estrutura treliçada com as estruturas existentes deverão ser do tipo parafusadas, utilizando parafusos de aço tipo chumbador parabol, com diâmetro de 12,5mm e comprimento mínimo de 7,5cm.

Deverão ser instalados tirantes de ferro galvanizados para contraventamento conforme indicações em projeto para garantir maior estabilidade da estrutura.

Toda a estrutura deverá ser pintada com fundo preparador, tipo zarcão, e posterior com tinta esmalte sintético brilhante na cor cinza.

O telhamento será executado com telha metálicas de aço/alumínio trapezoidal com espessura $e=0,50\text{mm}$, parafusadas, pintadas com fundo preparador, tipo zarcão, e posterior com tinta esmalte sintético brilhante na cor azul nas duas faces.

7 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E PLUVIAIS

Deverão ser instalados rufos e calhas em chapa metálica número 24 nos locais indicados em projeto. Os rufos e calhas deverão ter dimensões conforme projetos para que apresentem a funcionalidade para qual foi indicado. Nos locais onde não houver rede coletora de água pluvial, a mesma deverá ser executada utilizando tubulações indicadas em projeto e destinando a mesma para à sarjeta.

8 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverá ser realizada toda instalação elétrica necessária para a alimentação das luminárias/refletores de led de no mínimo 50w luz branca a serem instaladas, desde o quadro de disjuntores existente, disjuntores, eletrodutos e cabeamentos conforme projeto.

9 – MOBILIÁRIO

Deverão ser instalados bancos com pés de alumínio fundido, com assento e encosto em madeira de itaúba, com largura de 15cm, sendo que a largura total do banco deve ser de 1,50m. Os pés deverão ser pintados com fundo preparador, tipo zarcão, e posterior com tinta esmalte sintético brilhante na cor definida pelo setor de engenharia. Os assentos e encostos deverão ser em madeira aparelhada, pintada com verniz marítimo ou similar para garantir maior durabilidade. A fixação dos bancos no solo será através de chumbadores em blocos de concreto escavados e concretados conforme detalhamento em projeto nos locais indicados pelo setor de engenharia.

Deverão ser instaladas lixeiras em madeira plástica duplas para lixo orgânico e reciclável com capacidade mínima de 90litros cada. As mesmas deverão ser dispostas conforme projeto e indicações do setor de engenharia. Para fixação das lixeiras, deverão ser escavados chumbadores no solo e concretados conforme indicação de projeto. A fixação das lixeiras no solo será através de chumbadores em blocos de concreto escavados e concretados

conforme detalhamento em projeto nos locais indicados pelo setor de engenharia.

Deverão ser instaladas placas de indicação e sinalização de altura máxima permitida em chapa de aço número 16 com pintura refletiva na estrutura de cobertura nos locais indicados.

10 – LIMPEZA FINAL

A obra deve ser entregue completamente limpa, isenta de sujeira de qualquer natureza (lixo, detritos de obra, etc.).

Renascença - Pr., 23 de Junho de 2021.

João Paulo Basniak Boese
Engenheiro Civil – CREA-PR 134576/D
Município de Renascença



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº (XX/2021 - PMM)

Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N.º., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

- COOPERATIVA, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

- MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar n.º. 123/2.006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85.610-000 – Renascença – PR

www.renascenca.pr.gov.br



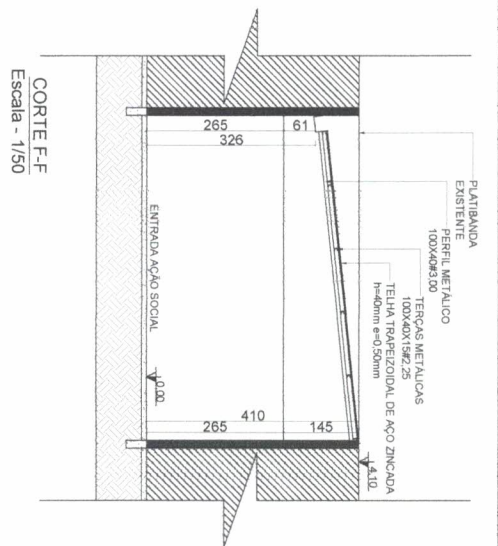
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

ANEXO XIII

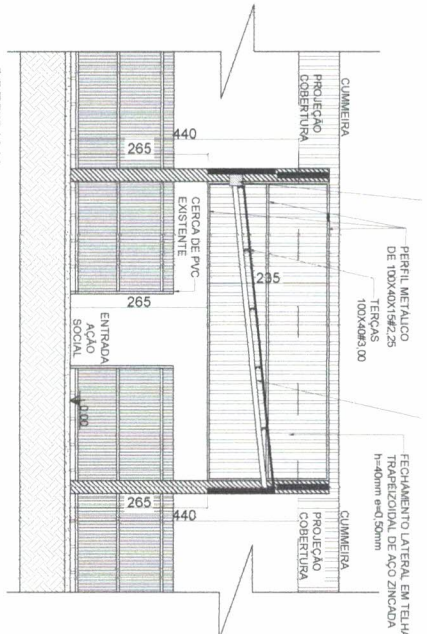
PROJETOS



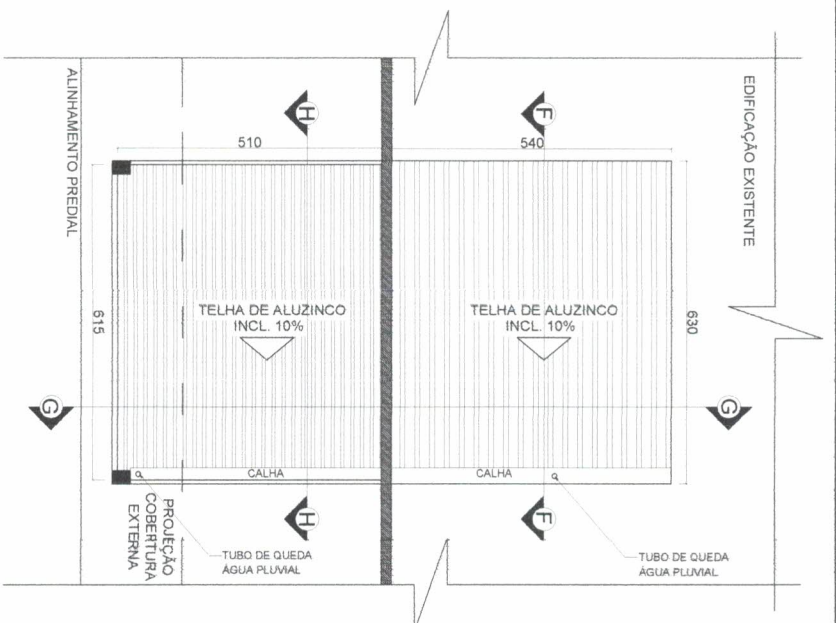
DETALHE 03 - PLANTA DE COBERTURA AÇÃO SOCIAL
Escala - 1/50



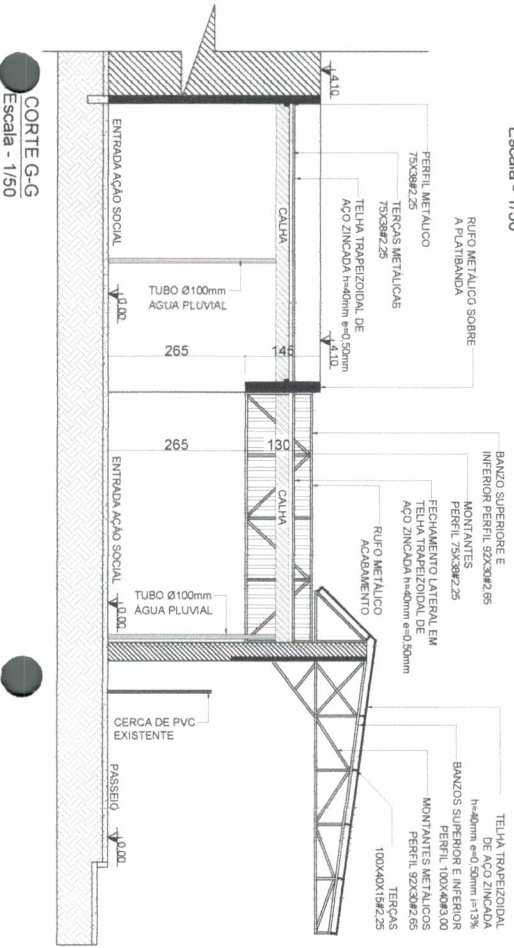
CORTE F-F
Escala - 1/50



CORTE H-H
Escala - 1/50

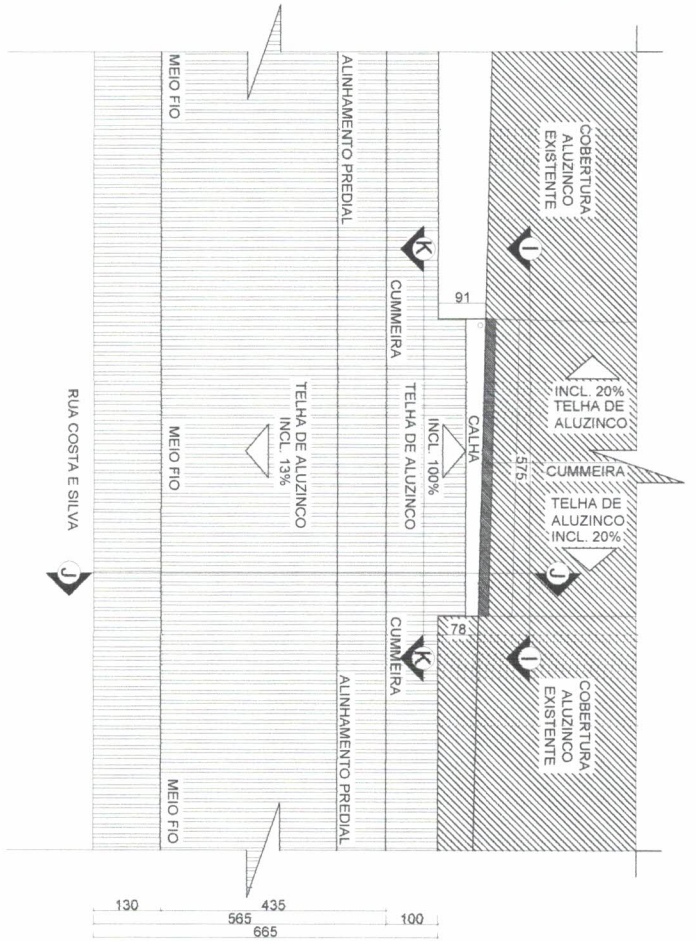


DETALHE 03 - PLANTA DE COB. ACESSO INT. AÇÃO SOCIAL
Escala - 1/50

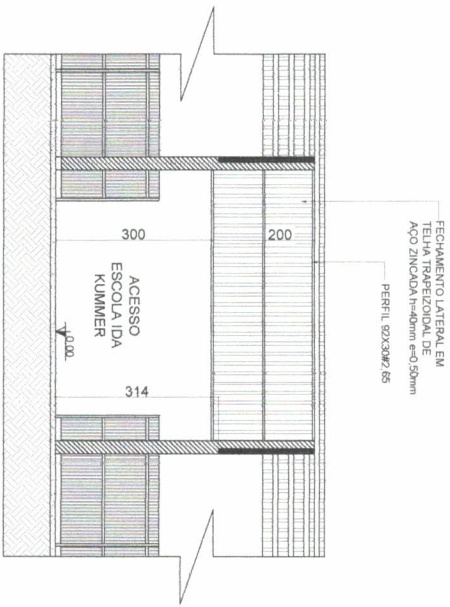


CORTE G-G
Escala - 1/50

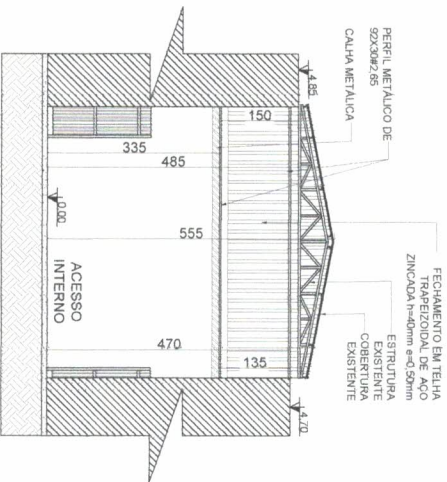
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR	
Rua: SETE DE ABRIL, Nº 100 - FONE: (066) 3200.0000 - CEP: 81.700-000	
CNPJ: 09.380.888/0001-01	
Cidade: RENASCENÇA - PR	
Data: 08/11	
Executivo: RUI COSTA SILVA	
Projeto: RENASCENÇA	
Paróquia: PARÓQUIA	



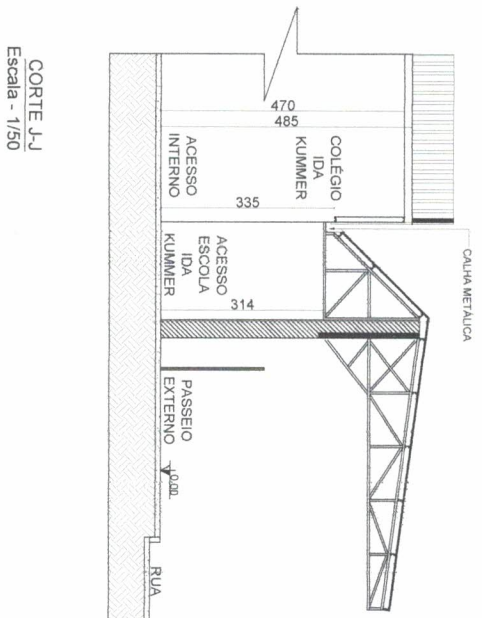
DETALHE 04 - PLANTA DE COBERTURA ESCOLA IDA KUMMER
Escala - 1/50



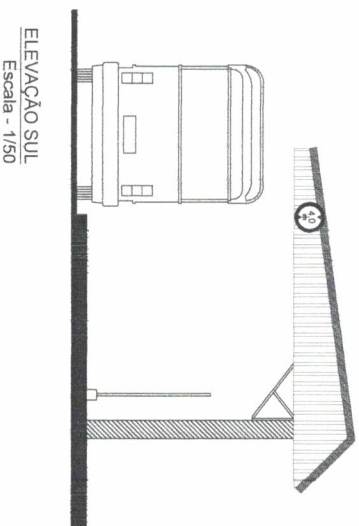
CORTE K-K
Escala - 1/50



CORTE K-K
Escala - 1/50



CORTE J-J
Escala - 1/50



ELEVACÃO SUL
Escala - 1/50

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR	
COBERTURA ESCOLA IDA KUMMER RUA COSTA E SILVA	09/11 EXECUTIVO JUNIOR
PROJETO: [blank] DATA: [blank]	09/11 EXECUTIVO JUNIOR
RUA COSTA E SILVA	09/11 EXECUTIVO JUNIOR



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Tomada de Preços 0xx/2021

Objeto: contratação de empresa especializada para execução de coberturas na Escola Ida Kummer, com área total de 898,14 m², de acordo com memoriais e projetos.

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

O Representante técnico da (*nome da empresa*), Sr. (*nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

Local, data

Assinatura do responsável técnico, n° CREA/CAU



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de coberturas na Escola Ida Kummer, com área total de 898,14 m², de acordo com Memoriais e Projetos.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 634.346,16 (seiscentos e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)

ENTREGA ENVELOPES: Até 09h00min do dia 21/07/2021

ABERTURA: 21 de julho de 2021, às 09:01 horas, na sala da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Renascença.

RECURSOS: Próprios.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 05/07/2021 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 02 de julho de 2021.


LUCIANA ALMERI MORCELLI LOCHS

Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 202 /2021 – GP
DATA: 02/07/2021
SÚMULA: Designa Servidores Municipais para comporem Comissão de Avaliação **Mário Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE:** Art.1º - **DESIGNAR** os Servidores Públicos Municipais Bruno Gustavo Klein, Engenheiro Civil do Departamento de Engenharia, Planejamento e Projetos, José Carlos Stanquevski, Diretor da Administração, Giovanni Chinellato, Auxiliar Administrativo sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Arbitramento com intuito de determinar o valor de aluguel da seguinte sala: - Sala 8 (oito) com área de 39,60m², anexa ao prédio da Rodoviária Municipal, segundo piso, localizado na Avenida Brasil, para instalação de empresa de serviço de radiofusão comercial, comunitária ou educativa. **Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 02 de Julho de 2021. **Mário Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.
MOA: Diólio do Santos, 341 - Telefone: (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP: 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇÃO PRESENCIAL Nº 31/2021
O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20/2021, torna pública, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (nove horas de Brasília-DF) da data 19 de Julho de 2021, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIGINADOS DOS SERVIÇOS DA SAÚDE**, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.566/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitação@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone: 046)3245-1130.
Honório Serpa, 02 de Julho de 2021.
Luca Diego Guerra
Pregoeiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2021
(Incluído ao Pregão Eletrônico nº 049/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Belinski & Souza Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente e cartuchos novos, destinado a necessidades das secretarias solicitantes
VALOR TOTAL: R\$ 3.218,65 (três mil duzentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2021.
FORO: Comarca de Marmorelto, Estado do Paraná.
Renascença, 02 de julho de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2021
(Incluído ao Pregão Eletrônico nº 049/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: R2T Tecnologia Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente e cartuchos novos, destinado a necessidades das secretarias solicitantes
VALOR TOTAL: R\$ 11.115,70 (onze mil e quinze reais e setenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2021.
FORO: Comarca de Marmorelto, Estado do Paraná.
Renascença, 02 de julho de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna pública, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 21 (vinte e um) de Julho de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Estrada Costa – Comunidade Ipiranga, Zona Rural do Município, conforme Termo firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com o valor máximo de R\$ 320.551,75 (trezentos e vinte mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 008/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR e no endereço eletrônico www.itapecaradoeste.pr.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 25 (vinte e cinco) de Junho de 2021.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação - Decreto Nº 001/2021

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço, em regime de valor unitário.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peça para Escavadeira Caterpillar 315DL, destinada a atender as necessidades da Secretaria Solicitante.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de julho de 2021 às 09h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone: (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Renascença, 16 de julho de 2021.
LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 – PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 046/2021 – PMR. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de uniformes esportivos sob medida e materias esportivas para o Departamento de Esporte em favor das seguintes empresas:
➤ **Andre E. S. Schilling**, no valor total de R\$ 569,00 (quinhentos e sessenta e nove reais);
➤ **Kalana Confecoes Ltda**, no valor total de R\$ 7.899,90 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos);
➤ **H. F. Solunes Ltda**, no valor total de R\$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais);
➤ **Big Ball Sports - Material Esportivo Ltda**, no valor total de R\$ 1.447,00 (um mil quatrocentos e setenta e sete reais);
➤ **P. Moreira Lima Comercio E Servicos Eireli**, no valor total de R\$ 1.581,40 (um mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta centavos);
➤ **Rmm Sports Comercio De Produtos Esportivos Eireli**, no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);
➤ **Jeferon Van Paese - Pitty Sports**, no valor total de R\$ 13.621,13 (treze mil seiscentos e vinte e um reais e treze centavos);
➤ **Astor Staudt Comercio De Produtos Educativos Eireli**, no valor total de R\$ 1.999,50 (um mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Renascença, 02 de julho de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 106/2021
DATA: 01.07.2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5º, inciso I da Lei LOA - Lei Orçamentaria Anual nº 1934/2020 de 04.11.2020 e artigo 27º, incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1933/2020 de 27.10.2020.
DICRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinado ao suporte das despesas no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos seguintes termos:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.90	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo		
05.91	Divisão de Obras Rodoviárias		
26782008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente (111)	000	150.000,00
TOTAL: R\$ 150.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos e serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, II, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), especificadas abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.90	Departamento de Obras, Viação e Urbanismo		
05.91	Divisão de Obras Rodoviárias		
26782008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal (97)	000	150.000,00
TOTAL: R\$ 150.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1933/2020 de 27.10.2020 - LDO e 1934/2020 de 04.11.2020 - PPA.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de 01.07.2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, em 01 (um) do mês de julho de 2021.
Vinair Schindler - Prefeito Municipal
Vladimir Lucini - Chefe do Departamento de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de coberturas na Escola Ida Kummer, com área total de 898,14 m², de acordo com Memorial e Projetos.
PREÇO MÁXIMO: R\$ 634.346,16 (seiscentos e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).
ENTREGA ENVELOPES: Até 09h00min do dia 21/07/2021.
ABERTURA: 21 de julho de 2021, às 09:01 horas, na sala da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Renascença.
RECURSOS: Proprios.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro - Fone/Fax: (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.
A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modulos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 05/07/2021 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
Renascença, 02 de julho de 2021.
LUCIANA ALMERI MORELLI LOCHS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2021
PROCESSO Nº 002/2021
Pelo presente, Termos, Sua validade e prazos de validade, nos termos em que após sua contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentado no artigo 21 da Lei 8669/93, referida no Ordenamento de esta unidade para fornecimento de peças de **custódia distribuídas em cartões de resgate** e **inveniente de controle** e **inveniente de controle**.
O credenciado abaixo deve ser contratado nos termos da subseção editada pelo Comissão Permanente de Licitação em 02 de julho de 2021, como segue:
Plano: 13 (doze) meses.
Objeto: **Entrega e manutenção de inveniente para fornecimento de peças de custódia distribuídas em cartões de resgate** e **inveniente de controle**.
Modalidade: **Compra de inveniente em cartões**.
CREDENCIADO: **Maria Viduani**
LOTE Nº: **CAM ALERIN 16 PROXIMIDADE DA LINHA ART DE SETEMBRO**

Item	Qtd	Descrição	Un.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	1.500	CARABAS DE CACULADO NOZ PROXIMIDADE DA LOCALIDADE DA LINHA SETE DE SETEMBRO CANSILHO TRAVADO	KG	14,90	22.350,00

Renascença, 02 de julho de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2019/GP. Chamamento Público nº 03/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 23/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Luciele Greibim
OBJETO: prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, resolvem celebrar o presente aditamento contratual ADITAMENTO: DO PRAZO Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 28 de junho de 2022. Do Ajuste dos Quantitativos e Do Valor Diante da solicitação levada a termo mediante protocolo administrativo nº 434644/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e considerando o art. 65, I, “b” da Lei 8.666/93, as partes pactuam alteração do quantitativo e valor, com relação ao Instrumento Contratual Da Dotação Orçamentária: : 08.03 -38 - Fonte: 303 – Despesa: 2709 – Desdobramento: 11078); 08.03 – 38 - Fonte: 494 – Despesa: 2711 - Desdobramento: 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 28 de junho de 2021. Robson Cantu – Prefeito. Luciele Greibim – Representante Legal

ERRATA
No Extrato para Publicação do Contrato de Prestação de Serviços do Pregão Eletrônico nº 039/2021, publicado no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 7921 do dia 01 de julho de 2021, faz-se a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:
Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2021
LEIA-SE:
Contrato de Prestação de Serviços nº 059/2021
Renascença, 02 de julho de 2021.

Câmara Municipal de Vitorino
Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
Edição da Dispensa nº 07/2021 – Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino - CNPJ 77.778.645/0001-84 - Contratado: Pato Seguro Companhia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.154/0001-60. Objeto: Contratação de empresa para renovação do seguro total anual do veículo Plena 172 1.4, Placa A0K - 9834, de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores. Valor R\$ 1.428,38 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos) - Dotação Orçamentária: 33.90.30.60.03 Seguros de demais veículos públicos. Motivo da dispensa: A contratação de serviços, objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 02/07/2021. Assinatura: Câmara Municipal - Vitorino. Fátima de Silva, Fernando Sintonini - Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 003/2021-CC
(Incluído a Concorrência nº 002/2021 - PAIR)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Lurdes Ziemicki Carletto ME
DO OBJETO: Seleção de empresa do ramo industrial, para receber em concessão de direito real de uso, pelo prazo de 10 anos, a título oneroso, o bem imóvel barracão industrial, na cidade de renascença – PR, com área de 300 m² (trezentos metros quadrados) edificado no lote nº 11 (onze) da quadra nº 08 (oito), com a área de 817,00 m² (oitocentos e dezesseis metros quadrados), localizado na rua Marechal Floriano Peixoto s/nº, sob matrícula nº 9.814 (nove mil, oitocentos e quatorze), Comarca de Marmorelto, estado do parana, aliada pela comissão especial de avaliação designada pelo Decreto nº 2151/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1741/2021.
DO PRAZO DE CONCESSÃO: 10 (dez) anos.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2021.
FORO: Comarca de Marmorelto, Estado do Paraná.
Renascença, 02 de julho de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2021
A Comissão Permanente de Licitação do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 30/09/2020, torna pública, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a partir do dia 15/07/2021, o recebimento de amostras para **pré-qualificação de materiais de ostomia em geral**.
Informar-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Chamada Pública: Cadastro de Materiais de Ostomia em Geral, destinado à pré-qualificação de especificações técnicas ou de desempenho de bens para futuros registros de preços e/ou credenciamentos a serem promovidos pelo CONIMS.
Pato Branco-PR, 02 de julho de 2021.
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Leilão Judicial
2ª PRAÇA R\$ 32.650,00
22 de Julho a 22 de Julho

BRADO LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ nº 12.341.618/0001-02 - NIRE nº 41300080861

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Realizada em 20/04/2021, às 9 horas, acessada por videoconferência. **Presenças:** Totalidade. **Mesa:** Sr. João Alberto Fernandez de Abreu, como presidente, Sra. Beatriz Primon de Ornelas Cereza, como Secretária. **Atualização das ações de Compliance:** O Gerente Executivo de Compliance, Sr. Dalmiro Evandro Motta e Camanducaia, apresentou as ações de Compliance da Companhia. **Status geral da Companhia:** O Diretor Presidente da Companhia, Sr. Ricardo Tros, apresentou o status geral da Companhia e o resultado estimado para o primeiro semestre de 2021. **Apresentação da Diretoria Operacional:** O Diretor Operacional, Sr. André Fernando Dieli, apresentou o tema de Segurança do Trabalho da Companhia. **Deliberações:** Foram tomadas, por unanimidade e se ressalvas: Após efetuados questionamentos à administração e aos auditores independentes, buscando esclarecimentos adicionais às informações apresentadas, recomendar, em Assembleia Geral da Companhia, a aprovação das contas dos administradores, do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2020. **Resolução:** em Assembleia Geral da Companhia, a aprovação da proposta para destinação do resultado da Companhia, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2020 (incluindo o encargo de capital para retenção do parte dos lucros), no valor de R\$ 8.799.494,90 distribuídos da seguinte forma: R\$ 439.974,00 para constituição de reserva legal; R\$ 2.089.879,85 serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo mínimo obrigatório, os quais serão pagos em até 60 dias a contar da sua aprovação pela Assembleia Geral; R\$ 6.269.639,54 para a constituição de reserva estatutária. **Recomendar, em Assembleia Geral da Companhia a aprovação da remuneração máxima global e anual dos Administradores da Companhia para 2021 (abrangendo inclusive os administradores da Brado L), no valor de R\$ 3.960.172,00 adicionais ao valor mencionado no item abaixo. Conforme solicitado pelos Conselheiros Jorge Louzada e Ricardo Tros, foram esclarecimentos que o ajuste de remuneração, conforme a proposta da Administração da Companhia, leva em consideração duas premissas: (i) a equalização da remuneração a padrões de mercado conforme consultoria da Willis Towers Watson a padrões mais próximos do mercado e (ii) aumento efetivo da remuneração vinculada à inflação do período. Recomendar, ressalvada as abstenções adicionais dos Conselheiros Ricardo Tros e Pinho, Martin Glogowski e Rogério Patrús Ananias de Sousa para aprovação em Assembleia Geral da Companhia, a remuneração máxima global e anual dos Conselheiros aqui nominados da Companhia para 2021, no valor de até R\$ 435.600,00. Consignar que os demais membros do Conselho de Administração não serão remunerados para o exercício social 2021, em face da renúncia expressamente apresentada a este Conselho nesta data. Consignar que os Conselheiros Jorge Louzada Kozovsky e Ricardo Tros, apresentaram questionamentos sobre a remuneração atribuída ao Conselheiro Rogério Patrús Ananias de Sousa, ao que foi esclarecido que tal remuneração foi aprovada, por unanimidade, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 23/06/2020. Aprovar a convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia tendo por objeto deliberar sobre as matérias indicadas nos itens 7.1 a 7.4 acima, bem como para eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia para o exercício 2021, consoante o disposto no Art. 13 do Estatuto Social Autorizar a Diretoria da Companhia e da Brado L a praticar todos os atos necessários para a realização Assembleia Geral Ordinária da Brado L, inclusive a eleição da Diretoria da Brado L. Nos termos do Artigo 18 do Estatuto Social da Companhia, Reeleger para compor a Diretoria da Companhia pelo prazo de mandato de 2 anos, a se expirar na Assembleia Geral da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a encerrar-se em 31/12/2022, podendo ser reeleitos, os Senhores: **Marcelo Terra Saraiva**, RG sob o nº 15.999.196 SSP/SP, CPF sob o nº 014.708.288-19, residente em Curitiba-PR, para o cargo de Diretor Financeiro; **Henrique dos Reis Meirelles**, RG sob o nº 9.206.386 SPP/MG, CPF sob o nº 015.052.296-77, residente em Curitiba-PR, para o cargo de Diretor Operacional; **Douglas Prass Goetten**, RG sob o nº 3.960.768 SSP-SC, CPF sob o nº 938.089.339-88, residente em Curitiba-PR, para o cargo de Diretor Comercial; **André Fernando Dieli**, RG sob o nº 5.509.773-1 SSP/SC, CPF sob o nº 794.350.099-72, residente em Curitiba-PR, para o cargo de Diretor de Operações. V. Os Diretores ora eleitos tomarão posse de seus cargos nesta data, mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse, os quais ficarão arquivados na Sede da Companhia. Em Assembleia Geral Extraordinária: a) Aprovar, por unanimidade, a remuneração máxima global e anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2021, no valor de até R\$ 3.960.172,00, sendo que a remuneração da Diretoria da Companhia e da acionista se dará exclusivamente, através da Brado Logística S.A. subsidiária integral da acionista. Nada mais havendo a tratar. Curitiba, 20/04/2021. **Fatyma Blum Gonçalves - Advogada e Secretária - OAB/PR 73.891 Junta Comercial do Paraná.** Certifico o Registro em 18/05/2021 sob nº 20213068249 Protocolo: 213068249 de 14/05/2021. **Leandro Marcos Raysel Biscaya - Secretário-Geral.****

RUMO MALHA SUL S.A.

CNPJ/MF nº 01.258.944/0001-26 - NIRE nº 41 3 0001995 9

Companhia Aberta - Categoria B

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Emílio Bertolini, 100, Sala 02, Capuru, Curitiba, Paraná, no dia 17/05/2021, às 17h00min. **Mesa:** João Alberto Fernandez de Abreu, Presidente; Mayara Cardoso da Silva, Secretária. **Presenças:** Totalidade. **Deliberações tomadas por unanimidade dos presentes:** Aprovar a destituição nesta data, do (i) Sr. João Alberto Fernandez de Abreu, do cargo de Presidente do Conselho de Administração, (ii) Sr. Darlan Fábio De David, do cargo de Membro Titular do Conselho de Administração, ao qual a Companhia agradece os valiosos serviços prestados. Eleger o Sr. **Daniel Rockenbach**, RG/SS/PRS nº 50.177.087-32, CPF/ME sob o nº 465.817.230-53, com endereço profissional em Curitiba/PR, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração; Eleger a Sr. **Fernanda Verzenhas Sacchi**, RG 324223250/SSP/SP CPF/ME sob o nº 315.642.998-80, com endereço profissional em Curitiba/PR, ao cargo de Membro Titular do Conselho de Administração. Consignar que o Conselho de Administração da Companhia, com mandato a expirar na Assembleia Geral Ordinária de 2023, será composto pelos Srs. **Daniel Rockenbach** como Presidente do Conselho de Administração, **Fernanda Verzenhas Sacchi** como Membro Titular do Conselho de Administração e **Maria Dantas** como Membro Titular. Representante dos Empregados do Conselho de Administração. Receber e consignar expressamente a renúncia apresentada pelo Sr. **Eduardo Pellegrina Filho**, ao cargo de Diretor de Gente, a quem a Companhia agradece pelos serviços prestados, o qual permanecerá no cargo até o dia 31/05/2021. Conduzir o Sr. **Daniel Rockenbach**, RG/SS/PRS nº 50.177.087-32, CPF/ME sob o nº 465.817.230-53, para as funções de Diretor Operações. Eleger o Sr. **Darlan Fábio De David**, RG sob o nº 70.749.088-02 SSP/RS, CPF sob o nº 915.062.129-72, para as funções de Diretor de Suprimentos, Projetos e Segurança. Eleger o Sr. **Pedro Marcus Lira Palma**, RG sob o nº 4421053 SSP/PE, CPF sob o nº 018.547.764-01, para as funções de Diretor de Projetos e Segurança. As deliberações do item acima consignar que a eleição do Sr. Daniel Rockenbach retroage a data de 23/03/2021, com a consequente ratificação de todos os atos por ele praticados. Consignar que, em razão das deliberações acima, que a Diretoria da Companhia, com mandato a expirar na Assembleia Geral Ordinária de 2023, será composta pelos Srs. **João Alberto Fernandez de Abreu**, como Diretor Presidente, **Ricardo Lewin**, como Diretor Financeiro e **Relações com Investidores**, **Darlan Fábio De David**, como Diretor de Suprimentos, Projetos e Segurança, **Pedro Marcus Lira Palma** como Diretor Comercial e **Daniel Rockenbach** como Diretor de Operações. Nada mais havendo a tratar. Curitiba, 17/05/2021. **Mayara Cardoso da Silva - OAB/PR 70.532 - Secretária e Advogada Junta Comercial do Paraná.** Certifico o Registro em 28/05/2021 sob nº 20213211556. Protocolo: 213211556 de 28/05/2021. **Leandro Marcos Raysel Biscaya - Secretário-Geral.**

BRADO LOGÍSTICA S.A.

CNPJ nº 03.307.926/0001-12 - NIRE nº 41300072931

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

No dia 20/04/2021, às 16h00min horas, na sede social da Companhia. **Presenças:** Totalidade. **Composição da Mesa:** Marcelo Terra Saraiva - Presidente; Fatyma Blum Gonçalves - Secretária. **Deliberações:** Em Assembleia Geral Ordinária: a) Aprovar, por unanimidade, as contas dos administradores, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, publicadas nas edições de 15/03/2021 dos jornais Diário Oficial do Estado do Paraná, páginas 44 a 47 e Jornal Bem Paraná, páginas 15 a 18 - relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2020; b) Aprovar, por unanimidade, a destinação do resultado da Companhia, referente ao exercício social encerrado em 31/12/2020, no valor de R\$ 8.803.679,44, distribuídos da seguinte forma: i) R\$ 440.183,97 para a constituição de reserva legal; ii) R\$ 2.090.873,87, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo mínimo obrigatório, os quais serão pagos em até 60 dias a contar da sua aprovação pela Assembleia Geral; iii) R\$ 6.272.621,60, para a constituição de reserva estatutária. c) Reeleger, por unanimidade, para compor a Diretoria da Companhia pelo prazo de mandato de 2 anos, a se expirar na Assembleia Geral da Companhia que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a encerrar-se em 31/12/2022, podendo ser reeleitos, os Senhores: **Marcelo Terra Saraiva**, RG sob o nº 15.999.196 SSP/SP, CPF sob o nº 014.708.288-19, residente em Curitiba-PR, para o cargo de Diretor Financeiro; **Henrique dos Reis Meirelles**, RG sob o nº 9.206.386 SPP/MG, CPF sob o nº 015.052.296-77, residente em Curitiba-PR, para o cargo de Diretor Operacional; **Douglas Prass Goetten**, RG sob o nº 3.960.768 SSP-SC, CPF sob o nº 938.089.339-88, residente em Curitiba-PR, para o cargo de Diretor Comercial; **André Fernando Dieli**, RG sob o nº 5.509.773-1 SSP/SC, CPF sob o nº 794.350.099-72, residente em Curitiba-PR, para o cargo de Diretor de Operações. V. Os Diretores ora eleitos tomarão posse de seus cargos nesta data, mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse, os quais ficarão arquivados na Sede da Companhia. Em Assembleia Geral Extraordinária: a) Aprovar, por unanimidade, a remuneração máxima global e anual dos administradores da Companhia para o exercício social de 2021, no valor de até R\$ 3.960.172,00, sendo que a remuneração da Diretoria da Companhia e da acionista se dará exclusivamente, através da Brado Logística S.A. subsidiária integral da acionista. Nada mais havendo a tratar. Curitiba, 20/04/2021. **Fatyma Blum Gonçalves - Advogada e Secretária - OAB/PR 73.891 Junta Comercial do Paraná.** Certifico o Registro em 18/05/2021 sob nº 20213068249 Protocolo: 213068249 de 14/05/2021. **Leandro Marcos Raysel Biscaya - Secretário-Geral.**

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM URBANIZAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ
GUSTÃO 2018/2022
CONTRIBUINDO A LUTA NO PARANÁ
CNPJ 05.315.868/0001-02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA

O Presidente do SINDIURBANO-PR - Sindicato dos Trabalhadores em Urbanização do Estado do Paraná vem pelo presente convocar todos os trabalhadores da COHAB - Companhia de Habitação Popular de Curitiba, para a realização da Assembleia Específica Por Empresa, nos termos dos artigos 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28 do Estatuto Social da entidade, a ser realizada no dia 08 de julho de 2021 em primeira chamada às 13h00min com a presença mínima de 50% dos trabalhadores e, em segunda chamada, 30 minutos após, com qualquer número de presentes. A assembleia será realizada através da página do SINDIURBANO-PR no aplicativo Facebook endereço: <https://www.facebook.com/sindiurbanosindicato/live/>. A votação será realizada através do sistema de votação WEBCAD no endereço <http://php7.webcad.com.br/sindiurbanol/> sendo o link para votação aberto às 15h00min do dia 08/07/2021 e encerrada no dia 12/07/2021 às 15h00min com seguinte pauta:

- Discutir e deliberar sobre aprovação ou não da contraproposta apresentada pela COHAB-CT referente à pauta de reivindicação para o Acordo Coletivo de Trabalho 2021/2022, através do sistema de votação estabelecido neste edital;
- Discutir sobre a sequência das negociações coletivas e demais encaminhamentos da campanha salarial.

Curitiba, 02 de julho de 2021

Valdir Aparecido Mestriner
Presidente

Colombo Prefeitura Municipal

Aviso de Licitação Edital - Pregão Eletrônico Nº. 060/2021

Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Telas Mosquiteiras para as unidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 06 de julho de 2021 até às 13:00 horas do dia 16 de julho de 2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 06 de julho de 2021. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br)

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 02 de julho de 2021.

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

TBW ADMINISTRADORA DE BENS S.A.
CNPJ de nº 14.215.907/0001-82
Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária
Edital de Convocação

Nos termos do art. 123 da Lei n. 6.404/76, ficam convidados os senhores acionistas da Companhia TBW ADMINISTRADORA DE BENS S/A, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 03 de agosto de 2021, às 12:00 horas, na sede Companhia localizada na Avenida Porcelana, n.º 621, Bairro Itaquí, no Município de Campo Largo/PR, em primeira chamada e em segunda e última chamada a realizar-se no dia 10 de agosto de 2021, às 12:00 horas, na sede Companhia localizada na Avenida Porcelana, n.º 621, Bairro Itaquí, no Município de Campo Largo/PR, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia em Assembleia Geral Ordinária: a) Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020; b) Deliberar sobre destinação dos resultados relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; c) Outros assuntos de interesse da Companhia. Encerram-se - se a disposição dos acionistas, na sede da Companhia, cópia das Demonstrações financeiras e parecer dos auditores independentes E, para deliberarem em Assembleia Geral Extraordinária: a) Reativação do Conselho Fiscal da Companhia; b) Remuneração dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Companhia; c) Criação do Conselho de Acionistas da Companhia; d) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Campo Largo, 02 de julho de 2021
Artur Kurt Kramer

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de coberturas na Escola Iida Kummer, com área total de 898,14 m², de acordo com Memorios e Projetos **PREÇO MAXIMO R\$ 634.346,16** (seiscientos e trinta e quatro mil trezentos e quatrocentos e seis reais e dezesseis centavos). **ENTREGA ENVELOPES:** Até 09h00min do dia 21/07/2021. **ABERTURA:** 21 de julho de 2021 às 09:01 horas, na sala da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Renascença. **RECURSOS:** Próprios. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo e demais informações adicionais, dívidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro - Fone: Fax (46) 3559-8300 - e-mail: licitacoes@renascenca.pr.gov.br. A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 05/07/2021 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br

Renascença, 02 de julho de 2021
LUCIANA ALMERI MORCELLI LOCHS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 032/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia 21/07/2021 às 10:00 horas, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a Pavimentação em CBUQ do Estacionamento da Escola Paulo Roberto Geyer. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna - PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CERRO AZUL
VIA CIVEL DE CERRO AZUL - PROJUDI Rua Mal. Rondon Peixoto 257 - centro - Cerro Azul/PR - CEP 83.570-000 - Fone: (41)3210.8929 - E-mail: alceides.adamante@trjpr.jus.br EDITAL DE CITAÇÃO DOS REUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO DAQUELE CUJO NOME PORVENTURA ESTEJA TRANSCRITO O ÍTAVEL USUCAPENDO - PRAZO 30 DIAS
Processo: 0003041-66.2021.8.16.0067 Classe: Processual Usucapção Assunto: Principal Usucapção Ordinária Valor da Causa: R\$300.000,00 Autor(s): Fioema Empreendimentos Florestais Ltda Reu(s): Terceiros(s): ARAUCO FOREST BRASIL S.A. Adelinia Custódia Lanhoso ESTÁDO DO PARANÁ JOSE CARLOS GILLET PRIMO JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, José Luiz Lovato, LAUDI DEBASTIANI, MARCIA DE ALMEIDA DA SILVA, MARIA ELZA DE MATOS GILLET, Município de Doutor Ulysses/PR, ORAZIR ALMEIDA, SALATIEL MONTEIRO, SILAS DE PINA, MARCIA DE ALMEIDA DA SILVA, MARIA ELZA DE MATOS GILLET e ARAUCO FOREST BRASIL S/A E. para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado copia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um. Por determinação do MM. Dr. Juiz de Direito, Portaria 3.950, assino o presente. Cerro Azul, 01 de julho de 2021. assinado digitalmente Alceides Antonio Adamante Analista Judiciário

RUMO MALHA SUL S.A.

CNPJ/MF nº 01.258.944/0001-26 - NIRE nº 41300019959

Companhia Aberta - Categoria B

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA

As 09:30 horas do dia 07/04/2021, na Sede da Companhia. **Presenças:** Totalidade. **Mesa:** Eduardo Pellegrina Filho, Presidente; Fatyma Blum Gonçalves, Secretária. **Deliberação:** A unanimidade dos Diretores presentes deliberou a abertura de: i) Uma filial da Companhia no Município de Araucária, Estado do Paraná, a Rua Cesário Furman, nº 250, Edifício Prédio 1, Bairro Capela Velha, CEP: 83.705-565. Nada mais havendo a tratar. Curitiba, 07/04/2021. **Fatyma Blum Gonçalves - Advogada e Secretária de Mesa - OAB/PR nº 73.891 Junta Comercial do Paraná.** Certifico o Registro em 06/05/2021 sob nº 41901906453. Protocolo: 211700916 de

Piraquara

EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO - Processo nº 27.860/2020 – Concorrência nº 06/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pelas empresas: **Betha serviços Ltda; Eppo Saneamento Ambiental e Obras Ltda; Transresíduos Ambiental S/A**, E, analisando os fatos e fundamentos expostos; Decido pela posição adotada pela Comissão Permanente de Licitações, conhecendo os recursos apresentados tempestivamente pelas empresas participantes, e no **MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO**, mantendo a **INABILITAÇÃO** das empresas Betha serviços Ltda, e Eppo Saneamento Ambiental e Obras Ltda. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de junho de 2021. **Josimar Aparecido Knupp Fróes** - Prefeito Municipal.

107529/2021

Planalto

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 037/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 037/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais de custeio e investimento, com o fim de estruturar a assistência farmacêutica do Município de Planalto, utilizando os recursos próprios do governo do estado através do IOAF (Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica).

VALOR TOTAL: R\$ 89.394,81 (oitenta e nove mil, trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos)

ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 15 de julho de 2021, a partir das 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

107318/2021

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Material Permanente para Escolas Municipais, Cmeis e Secretaria Municipal de Educação de Prudentópolis Registro de Preços para aquisição de dispositivos móveis portáteis - TABLET 4G, PENDRIVE e NOTEBOOK, destinados à Secretaria Municipal de Educação, no valor total R\$ 1.297.830,50 (um milhão e duzentos e noventa e sete mil e oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos). A abertura da referida licitação será no dia 16 de julho de 2021, às 13:30hrs, através da plataforma disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br. As informações poderão ser obtidas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.prudentopolis.pr.gov.br, bem como junto ao Departamento de Licitações, situado na Prefeitura Municipal, na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.

Andriele Sydoski
Pregoeira

107555/2021

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2021, que tem

por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais orais (suplementação), enterais e fórmulas infantis que serão destinadas aos pacientes atendidos e acompanhados pelo Setor de Nutrição da Secretaria Municipal de Saúde através do SUS e aos alunos dos Centros Municipais de Saúde em atenção ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, no valor total R\$ 799.701,65 (setecentos e noventa e nove mil setecentos e um reais e sessenta e cinco centavos). A abertura da referida licitação será no dia 16 de julho de 2021, às 08:30hrs, através da plataforma disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br. As informações poderão ser obtidas no site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Núcleo de Licitações – SMS, através do telefone (42) 3446-8118.

Caroline Portela
Pregoeira

107300/2021

Querência do Norte

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 043/2021

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de sacola reutilizável de polipropileno branca trançado estilo bag.

ABERTURA: 15 de julho de 2021 – 09 hrs.

Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

– Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 30 de junho de 2021

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

106723/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 46/2021

O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT) E LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE (LIP) PARA OS 391 SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE.

ABERTURA: 20 DE JULHO DE 2021 – 09 hrs.

Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br

Querência do Norte-PR, 02 de julho de 2021

ALEX SANDRO FERNANDES
PREFEITO

107558/2021

Renascença

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de coberturas na Escola Ida Kummer, com área total de 898,14 m², de acordo com Memoriais e Projetos.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 634.346,16 (seiscentos e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)

ENTREGA ENVELOPES: Até 09h00min do dia 21/07/2021

ABERTURA: 21 de julho de 2021, às 09:01 horas, na sala da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Renascença.

RECURSOS: Próprios.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 05/07/2021 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 02 de julho de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI LOCHS
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

107586/2021


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RENASCENÇA		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	98		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURAS NA ESCOLA IDA KUMMER, COM ÁREA TOTAL DE 898,14 M², DE ACORDO COM MEMORIAIS E PROJETOS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0060112361001910104490510105		
Preço máximo/Referência de preço - R.\$*	634.346,16		
Data de Lançamento do Edital	05/07/2021		
Data da Abertura das Propostas	21/07/2021	Data Registro	05/07/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 5827943908 ([Logout](#))

produtos para confecção de móveis, à todas as Secretarias do Município

SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16 de Julho de 2021 às 08:30h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 05 de Julho de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 02 de Julho de 2021.

DIANA BAMBERG

Pregoeira

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador:D4D01A39

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO

ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 213/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA:GIACOMOLLI E GIACOMOLLI LTDA

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE REALEZA/PR, CONFORME NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADITIVO:PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO PARA 04 DE JULHO DE 2022, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES. E REAJUSTAR O VALOR DO SERVIÇO EM 7% ALTERANDO SEU VALOR MENSAL PARA R\$ 6.217,87 CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 31/2018

DATA DA ASSINATURA:02/07/2021

Publicado por:

Diana Bamberg

Código Identificador:8C88EB02

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 010/2021**

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo financeiro para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", através do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o Município de Renascença/Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1095 de 25/11/2009,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 01 de julho de 2021, Ata nº292.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo Financeiro para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", na modalidade

Fundo a Fundo – em conformidade à Deliberação 024/2021 – CEDCA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Renascença.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Financeiro, para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", na modalidade Fundo a Fundo – em conformidade à Deliberação 024/2021 – CEDCA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Renascença.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 02 de julho de 2021.

ALINE SUZANE CORLASSOLI

Presidente CMDCA

Publicado por:

Camila Dalla Cortt

Código Identificador:1FAA2951

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA**

No Extrato para Publicação do Contrato de Prestação de Serviços do Pregão Eletrônico nº 039/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2296 do dia 01 de julho de 2021 na página, far-se-á a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2021

LEIA-SE:

Contrato de Prestação de Serviços nº 059/2021

Renascença, 02 de julho de 2021.

Publicado por:

Luciana Almeri Morcelli Lochs

Código Identificador:A14FBD44

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233 DE 02 DE JULHO DE 2021**

Nomeia o Senhor **Paulo Sérgio Deola** como Gestor pelo Município do Convênio de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, celebrado entre Estado do Paraná e município de Renascença.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor **Paulo Sérgio Deola**, portador do R.G. nº 5.143.462-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 734.571.089-00, para Gestor pelo Município do Convênio de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, celebrado entre Estado do Paraná e município de Renascença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:

Jovani Luiz Cenatti

Código Identificador:CC7A005D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2021**

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de coberturas na Escola Ida Kummer, com área total de 898,14 m², de acordo com Memoriais e Projetos.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 634.346,16 (seiscentos e trinta e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)

ENTREGA ENVELOPES: Até 09h00min do dia 21/07/2021

ABERTURA: 21 de julho de 2021, às 09:01 horas, na sala da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Renascença.

RECURSOS: Próprios.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo e demais informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 05/07/2021 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 02 de julho de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI LOCHS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Luciane Eloise Lubczyk

Código Identificador:2C96E8BA

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE USO Nº 003/2021-CC (VINCULADO A
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 - PMR)**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença

CONTRATADA: Lurdes Ziembicki Carletto ME

DO OBJETO: Seleção de empresa do ramo industrial, para receber em concessão de direito real de uso, pelo prazo de 10 anos, a título oneroso, o bem imóvel barracão industrial, na cidade de renascença – PR, com área de 300 m² (trezentos metros quadrados) edificado no lote nº 11 (onze) da quadra nº 08 (oito), com a área de 817,00 m² (oitocentos e dezessete metros quadrados), localizado na rua Marechal Floriano Peixoto s/nº, sob matrícula nº 9.814 (nove mil, oitocentos e quatorze), Comarca de Marmeleiro, estado do paraná, avaliado pela comissão especial de avaliação designada pelo Decreto nº 2151/2021, nos termos da Lei Municipal nº 1741/2021.

DO PRAZO DE CONCESSÃO: 10 (dez) anos.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 02 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Almeri Morcelli Lochs

Código Identificador:43A0CD33

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 116/2021 (VINCULADO AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 049/2021)**

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Belinki & Souza Ltda

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente e cartuchos novos, destinado as necessidades das secretarias solicitantes.

VALOR TOTAL: R\$ 3.218,65 (três mil duzentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 02 de julho de 2021.

0156

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Almeri Morcelli Lochs

Código Identificador:41E52262

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021 –
PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO
48, DA LC 123/2006.**

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço, em regime do valor unitário.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peça para Escavadeira Caterpillar 315DL, destinada a atender as necessidades da Secretaria Solicitante.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de julho de 2021 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 16 de julho de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Pregoeira

Publicado por:

Luciane Eloise Lubczyk

Código Identificador:83BC2568

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 117/2021 (VINCULADO AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 049/2021)**

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: R2T Tecnologia Ltda

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e expediente e cartuchos novos, destinado as necessidades das secretarias solicitantes.

VALOR TOTAL: R\$ 11.115,70 (onze mil cento e quinze reais e setenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 02 de julho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Almeri Morcelli Lochs

Código Identificador:D10690CB

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 234 DE 02 DE JULHO DE 2021**



0157

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

PROTOCOLO Nº: 8192

Assunto.....: LICITAÇÕES
Subassunto.....: ENTREGA ENVELOPES LICITAÇÃO
Data Protoc.....: 20/07/2021
Requerente.....: ABU DHABI CONSTRUTORA EIRELI
Logradouro.....: PRAÇA PRAÇA 31 DE MAIO
Número.....:
Bairro.....: CENTRO
CEP.....: 6194070

Dados da Empresa

Sumula:
ENTREGA ENVELOPES 01 E 02 DA TP 002/2021

Renascença, 20 de julho de 2021.

Wagner Ferreira R

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1687782370

VALIDO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1687782370

NOME: **VAGNER FERREIRA FLORES**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 10261430-5 SESP PR

CPF: **090.986.149-81** DATA NASCIMENTO: **18/09/1992**

FILIAÇÃO: **CARMELITA FERREIRA FLORES**

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. **AB**

Nº REGISTRO: **05996898869** VALIDADE: **19/07/2023** 1ª HABILITACAO: **11/02/2014**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Vagner Flores*

LOCAL: **MARMELEIRO, PR** DATA EMISSAO: **19/07/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 30166270023 PR914727334

PARANÁ

0158

CONFERE COM
 O ORIGINAL

21 JUL 2021

Rafael Rachwał
 SIGNATURE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

6

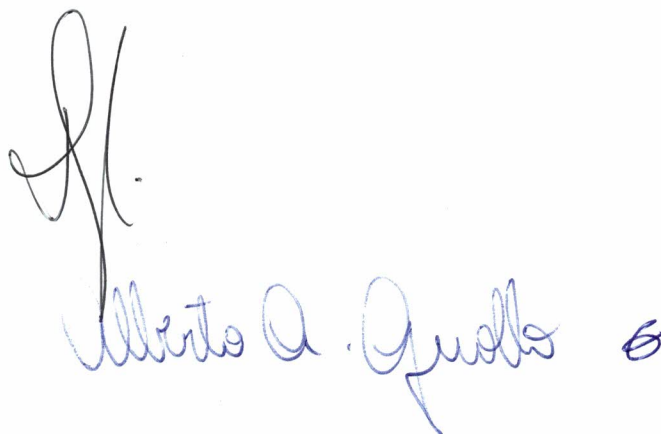
**PROTOCOLO N°: 8194**

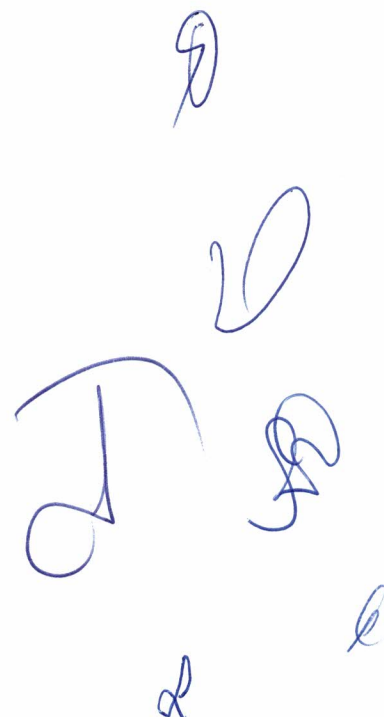
Assunto.....: LICITAÇÕES
Subassunto.....: ENTREGA ENVELOPES LICITAÇÃO
Data Protoc.....: 21/07/2021
Requerente.....: ERGE CONSTRUTORA EIRELI
Logradouro.....: RUA TELMO OCTAVIO MULLER, 694
Número.....: 694
Bairro.....: CENTRO
CEP.....: 85615000

Dados da Empresa

Sumula:
ENTREGAS ENVELOPES 01 E 02 DA TP 002/2021

Renascença, 21 de julho de 2021.


Alberto A. Qualls



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1937151911

NOME: ALBERTO AFONSO GUOLLO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 8110989-3 SESP PR

CPF: 076.427.119-99 DATA NASCIMENTO: 29/05/1991

FILIAÇÃO: CARLOS ALBERTO GUOLLO
 NELLEMARI LORO GUOLLO

PERMISSAO: ACC: CAT. HAR: AB

Nº REGISTRO: 04725627524 VALIDADE: 21/10/2024 1ª HABILITACAO: 13/08/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: Alberto Afonso Guollo

LOCAL: RENASCENCA, PR DATA EMISSAO: 21/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: 87836603117 PR916782956

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1937151911

CONFERE COM O ORIGINAL

21.10.2021

Vendiane
ASSINANTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

PROTOCOLO N°: 8195

Assunto.....: LICITAÇÕES
Subassunto.....: ENTREGA ENVELOPES LICITAÇÃO
Data Protoc.....: 21/07/2021
Requerente.....: LN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Logradouro.....: RUA CLEVELANDIA
Número.....: 680
Bairro.....: VILA NOVA
CEP.....: 85605000

Dados da Empresa

Sumula:
ENTREGA ENVELOPES 01 E 02 - TP 002/2021

Renascença, 21 de julho de 2021.

0162

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSTO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1861854336

NOME: ADILSON LUIZ MACAGNAN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 7180436-4 SESP PR

CPF: 004.079.489-02 DATA NASCIMENTO: 08/05/1980

FILIAÇÃO: VALDIR LUIZ MACAGNAN
 NERCI DA SILVA MACAGNAN

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB. AD

Nº REGISTRO: 00708548165 VALIDADE: 13/05/2024 1ª HABILITAÇÃO: 29/05/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: FRANCISCO BELTRÃO, PR DATA EMISSÃO: 13/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: 11427369248 PR916183415

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR 1861854336

CONFERE COM O ORIGINAL

21 JUL 2021

Sabani Rachurati
 ASSINATURA

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA****PROTOCOLO N°: 8196**

Assunto.....: LICITAÇÕES
Subassunto.....: ENTREGA ENVELOPES LICITAÇÃO
Data Protoc.....: 21/07/2021
Requerente.....: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Logradouro.....: RUA JOÃO PESSOA
Número.....:
Bairro.....: PRESIDENTE KENNEDY
CEP.....: 85605340

Dados da Empresa

Sumula:

ENTREGA ENVELOPES 01 E 02 - TP 002/2021

Renascença, 21 de julho de 2021.



0164

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 32.122.298/0001-07

CREDENCIAMENTO

32.122.298/0001-07
MADRUGA ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua: João Pessoa 101
Presidente Kennedy CEP: 85605-340
Francisco Beltrão - PR

Diego Alan Madruga
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ 32.122.298/0001-07

DIEGO ALAN MADRUGA

SÓCIO/ADMINISTRADOR

CPF 098.073.539-47

RG 10.385.538-1 SESP-PR

Madrugua Engenharia e Construção LTDA
CNPJ: 32.122.298/0001-07 IE: 90801597-54
Rua João Pessoa, Nº 101, Presidente Kennedy
Francisco Beltrão - Paraná, CEP: 85605-340
engdiegomadruga@gmail.com
Fone: (46) 9 9110-1426


Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
098.073.539-47

Nome
DIEGO ALAN MADRUGA

Nascimento
08/10/1994

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 10.385.538-1


 POLEGAR DIREITO



Diego Alan Madruga
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **10.385.538-1** DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/12/2017

NOME: **DIEGO ALAN MADRUGA**


FILIAÇÃO: WILSON NUNES MADRUGA
 VANDERLI MARIA CASALI MADRUGA

NATURALIDADE: FRANC.BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/10/1994

DOC. ORIGEM: COMARCA=FRANC.BELTRÃO/PR, DA SEDE
 C.NASC=32406. LIVRO=62A. FOLHA=6

CPF: 098.073.539-47

CURITIBA/PR


 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 É PROIBIDO PLASTIFICAR

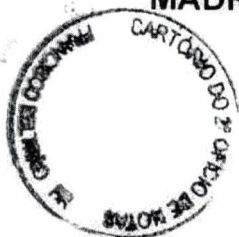
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
 CONFERE COM O ORIGINAL
 21/07/2017
[Handwritten signature]
 Assinatura

[Multiple handwritten signatures and initials in blue ink]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

0166



CNPJ: 32.122.298/0001-07

NIRE: 41208936509

Folha 1 de 7

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

Os abaixo identificados e qualificados:

- DIEGO ALAN MADRUGA**, brasileiro, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade Profissional nº 165158/D CREA/PR, solteiro, nascido em 08/10/1994, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF 098.073.539-47, documento de identidade RG: 10.385.538-1, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 101, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.605-340; e,
- DANIELY GIACHINI BONALDO**, brasileira, empresária, solteira, nascida em 17/03/1995, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF 096.427.649-62, documento de identidade RG: 10.584.127-2, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, nº 101, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.605-340.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, com sede em Francisco Beltrão – Paraná, á Rua João Pessoa nº 101, Bairro Presidente Kennedy, CEP: 85.605-340, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.122.298/0001-07, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208936509 por despacho em sessão do dia 28 de novembro de 2018 e última alteração sob nº 20187284431 de 09/01/2019 , resolvem alterar e consolidar o contrato social primitivo e posteriores alterações, o que fazem por este instrumento na melhor forma e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SAÍDA DE SÓCIO: Retira-se da sociedade a Sra. DANIELY GIACHINI BONALDO, acima qualificada, possuidora de 25.000 (vinte e

Para uso exclusivo da Junta Comercial.



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2020 15:01 SOB Nº 20200557831.
PROTOCOLO: 200557831 DE 27/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000354686. NIRE: 41208936509.
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

Dany Bonaldo
[Handwritten signature]

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

0167

CNPJ: 32.122.298/0001-07

NIRE: 41208936509

Selo de autenticidade afixado
na última folha do documento:
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR/Folha 2 de 7

cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas, que vende e transfere, com o consentimento dos sócios, todas as suas 25.000 (vinte e cinco mil) pelo valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para o sócio remanescente **DIEGO ALAN MADRUGA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas, nada mais a reclamar em tempo algum sobre o referido instrumento, sendo que o sócio remanescente, passa neste ato, a deter 100% das quotas da sociedade, como permite a Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das modificações havidas, o capital social total tem o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

Sócias	(%)	Quotas	Valor em R\$
DIEGO ALAN MADRUGA	100,00	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia que se retira da sociedade **DANIELY GIACHINI BONALDO**, declara ter recebido todos seus direitos, valores e haveres perante a sociedade e do sócio remanescente, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, tanto das sócia remanescente, como da sociedade, dando-lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade torna-se unipessoal como permite a Lei 10.406/2002, Art. 1.052 §1º e §2º.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade que era administrada por DIEGO ALAN MADRUGA E/OU DANIELY GIACHINI BONALDO, passa a ser administrada apenas por **DIEGO ALAN MADRUGA**, a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma, do nome empresarial e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade,

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2020 15:01 SOB Nº 20200557831.
PROTOCOLO: 200557831 DE 27/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000354686. NIRE: 41208936509.
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

0163

CNPJ: 32.122.298/0001-07

NIRE: 41208936509

Boleto de autenticidade afixado
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR

Folha 3 de 7

sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais ou cauções de favor e fianças, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SEXTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONSOLIDAÇÃO: A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF N.º 32.122.298/0001-07
NIRE 41208936509**

- DIEGO ALAN MADRUGA**, brasileiro, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade Profissional nº 165158/D CREA/PR, solteiro, nascido em 08/10/1994, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF 098.073.539-47, documento de identidade RG: 10.385.538-1, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 101, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.605-340;

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2020 15:01 SOB Nº 20200557831.
PROTOCOLO: 200557831 DE 27/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000354686. NIRE: 41208936509.
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 32.122.298/0001-07

NIRE: 41208936509

de autenticidade afixado
na última folha do documento
2º Tabelionato de Notas
Fco. Beltrão - PR



Folha 4 de 7

Único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede em Francisco Beltrão – Paraná, à Rua João Pessoa nº 101, Bairro Presidente Kennedy, CEP: 85.605-340, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.122.298/0001-07, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208936509 por despacho em sessão do dia 28 de novembro de 2018, resolve consolidar o contrato social conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social: Construção de edifícios; Serviços de engenharia; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, exceto obras de irrigação; Atividades paisagísticas; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Obras de alvenaria e obras de acabamento da construção; Serviços de pintura de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; Design de interiores; Comércio varejista de materiais de construção; Transporte rodoviário de cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sede da sociedade é na Rua João Pessoa nº 101, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.605-340.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de novembro de 2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2020 15:01 SOB Nº 20200557831.
PROTOCOLO: 200557831 DE 27/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000354686. NIRE: 41208936509.
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

0170

CNPJ: 32.122.298/0001-07

NIRE: 41208936509

Folha 5 de 7

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente nacional, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	(%)	Quotas	Valor em R\$
DIEGO ALAN MADRUGA	100,00	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por um ou mais administradores, a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe(s), entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais ou cauções de favor e fianças.

CLÁUSULA NONA: Fica investido na função de administrador da sociedade, dispensando prestação de caução: **DIEGO ALAN MADRUGA**.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2020 15:01 SOB N° 20200557831.
PROTOCOLO: 200557831 DE 27/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000354686. NIRE: 41208936509.
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

0171

CNPJ: 32.122.298/0001-07

NIRE: 41208936509

lo de autenticidade
na última folha do dr
2º Tabelionato
Fco. Beltrão

Folha 6 de 7

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2020 15:01 SOB N° 20200557831.
PROTOCOLO: 200557831 DE 27/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000354686. NIRE: 41208936509.
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

0172

CNPJ: 32.122.298/0001-07

NIRE: 41208936509

Autenticidade atizada
do documento
no de Notas
10 - PR
PR

Folha 7 de 7

públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006.

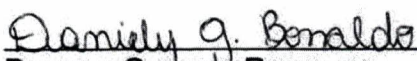
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente, por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, Paraná, 23 de janeiro de 2020.


DIEGO ALAN MADRUGA
Sócio e Administrador

F. BELTRÃO


DANIELY GIACHINI BONALDO
Ex-Sócia e Administradora

F. BELTRÃO

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2020 15:01 SOB Nº 20200557831.
PROTOCOLO: 200557831 DE 27/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000354686. NIRE: 41208936509.
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

2º TABELIONATO DE NOTAS Vadez Luiz Ribeiro - Tabelião
 Rua Tenente Camargo, 1999 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85601-610 - Telefax: (46) 3656-6200

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:
 DIEGO ALAN MADRUGA.....
 DANIELY GIACCHINI BONALDO.....

Em test. de Verdade Dou Fe J. Francisco Beltrão - PR 24 de
 Janeiro de 2020

ESCREVENTE: LIZANDRY CORNEIA ANTUNES
 R\$22,28 + R\$0,80
 QhQhG . Qv22w . QvMzT - y . XKA - X2Gd - Confira em:
<http://funarpen.com.br>

QUILQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDICIO DE ADULTERAÇÃO

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2020 15:01 SOB Nº 20200557831.
 PROTOCOLO: 200557831 DE 27/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000354686. NIRE: 41208936509.
 MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 27/01/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

0174



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA			Protocolo: PRC2107616542		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208936509	CNPJ 32.122.298/0001-07	Data de Ato Constitutivo 28/11/2018	Início de Atividade 28/11/2018		
Endereço Completo Rua João Pessoa, Nº 101, Presidente Kennedy - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-340					
Objeto Social Construção de edifícios; Serviços de engenharia; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, exceto obras de irrigação; Atividades paisagísticas; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Obras de alvenaria e obras de acabamento da construção; Serviços de pintura de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; Design de interiores; Comércio varejista de materiais de construção; Transporte rodoviário de cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte M/E (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome DIEGO ALAN MADRUGA	CPF/CNPJ 098.073.539-47	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome DIEGO ALAN MADRUGA	CPF 098.073.539-47	Término do mandato			
Último Arquivamento					
Data 27/01/2020	Número 20200557831	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/07/2021, às 10:57:14 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código Q3RIGHL9.



PRC2107616542

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**

MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº 32.122.298/0001-07, sediada, Rua João Pessoa, Nº101, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão – Paraná, Declaro(amos) para todos os fins de direito, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- (X) - MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
 () - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
 () - COOPERATIVA, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.
 () – MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Francisco Beltrão, 19 de julho de 2021

Diego Alan Madruga

 MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ 32.122.298/0001-07
 DIEGO ALAN MADRUGA
 ADMINISTRADOR
 CPF 098.073.539-47
 RG 10.385.538-1

32.122.298/0001-07
 MADRUGA ENGENHARIA
 E CONSTRUÇÃO LTDA
 Rua: João Pessoa 101
 Presidente Kennedy CEP: 85605-340
 Francisco Beltrão - PR

William Nathan Madruga

 WILLIAM NATHAN MADRUGA
 CONTADOR
 CPF: 058.495.319-47
 RG: 99750340
 CRC PR/065115/O-9

WILLIAM NATHAN MADRUGA
 CONTADOR
 CPF 058.495.319-47
 CRC/PR - 065115/O-9

Madruga Engenharia e Construção LTDA
 CNPJ: 32.122.298/0001-07 IE: 90801597-54
 Rua João Pessoa, Nº 101, Presidente Kennedy
 Francisco Beltrão - Paraná, CEP: 85605-340
 engdiegomadruga@gmail.com
 Fone: (46) 9 9110-1426



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

PROTOCOLO N°: 8197

Assunto..... : LICITAÇÕES
Subassunto..... : ENTREGA ENVELOPES LICITAÇÃO
Data Protoc..... : 21/07/2021
Requerente..... : LEANDRO PEDRO MACHADO -ME
Logradouro : RUA NILO PEÇANHA
Número..... :
Bairro : CENTRO
CEP : 85610000

Dados da Empresa

Sumula:

Credenciamento e entrega dos envelopes da TP 002/2021

Renascença, 21 de julho de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85610-000 - Renascença - PR

www.renascenca.pr.gov.br

0177

00032400

Valida em todo o Território Nacional

Título Profissional
Engenheiro Civil
Técnico em Edificações

Ass. do Profissional
Leandro Pedro Machado

004280800

Valo como Documento de Identidade e tem Fé Pública (§2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/86 e Lei nº 8206 de 07/05/97)

CONFERE COM:
O ORIGINAL

21 JUL. 2021

Venidiana
ASSINATURA

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
250026337-1

Nome
LEANDRO PEDRO MACHADO

Filiação
ANTONINHO IRCEO MACHADO
CATARINA BLANGE MACHADO

C.P.F. Documento de identidade Tipo Sang.
980.256.609-82 6.765428-9 SBP/PR

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
31/07/1980 MARMELEIRO PE BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Data de Registro
CREA-SC 22/07/2011 01/04/2002

Ass. Presidente Registro no Crea
059531-6

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten marks and signatures]

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Renascença:

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) LEANDRO PEDRO MACHADO, portador (a) da cédula de identidade sob o nº 6.765.428-5, e CPF nº 980.256.609-82, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa LEANDRO PEDRO MACHADO ME outorga-se ao acima Credenciado, dentre outros poderes o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Renascença, em 21 de Julho 2021.



LEANDRO PEDRO MACHADO
RG 6.765.428-5 IIPR
ENG. CIVIL CREA SC 59531-6/D




Nome da empresa proponente: **LEANDRO PEDRO MACHADO ME**

Número do CNPJ: **11.393.849/0001-99**

Endereço completo: **Rua Nilo Peçanha 68 SL 01 Centro, Renascença - Paraná.**

ENDEREÇO: RUA NILO PEÇANHA 68 SL01, CENTRO – RENASCENÇA – PARANÁ.
FONE: (46) 99103-0317
CEP: 85610-000
e-mail: leandropedro_pr@hotmail.com



PRIMEIRA ALTERÇÃO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

0170

NIRE: 41108006909**CNPJ: 11.393.849/0001-99****LEANDRO PEDRO MACHADO**

LEANDRO PEDRO MACHADO, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 31/07/1980, RG nº 6765428-5 SESP-PR e CPF nº 980.256.609-82, residente e domiciliado na Rua CAMPO SALES, nº1178, Bairro Centro, RENASCENÇA – PR., CEP 85.610-000. Empresário individual, sob o nome empresarial **LEANDRO PEDRO MACHADO** com sede à **Rua NILO PEÇANHA, nº68, Bairro Centro, RENASCENÇA – PR., CEP 85.610-000**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108006909 em 08/12/2009 e no CNPJ/MF sob o número 11.393.849/0001-99; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DAS ATIVIDADES: Fica alteradas as atividades para SERVIÇOS DE ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS.COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

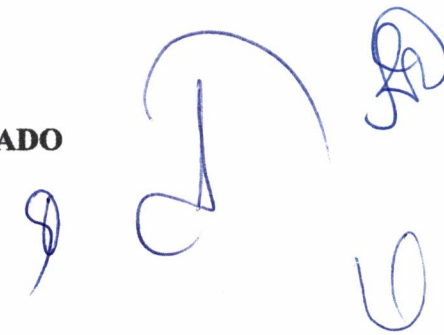
Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO**NIRE: 41108006909****CNPJ: 11.393.849/0001-99****LEANDRO PEDRO MACHADO**

LEANDRO PEDRO MACHADO, Brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 31/07/1980, RG nº 6765428-5 SESP-PR e CPF nº 980.256.609-82, residente e domiciliado na Rua CAMPO SALES, nº1178, Bairro Centro, RENASCENÇA – PR., CEP 85.610-000. Empresário individual, sob o nome empresarial **LEANDRO PEDRO**



6


MACHADO com sede à **Rua NILO PEÇANHA, nº68, Bairro Centro, RENASCENÇA – PR., CEP 85.610-000**, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108006909 em 08/12/2009 e no CNPJ/MF sob o número 11.393.849/0001-99; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

0180

1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**NIRE: 41108006909****CNPJ: 11.393.849/0001-99****LEANDRO PEDRO MACHADO**

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL: O Empresário Individual gira como nome empresarial **LEANDRO PEDRO MACHADO**.

Cláusula Segunda - DO CAPITAL - O capital é de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)** totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País (se for em bens, descrever os dados do bem que está sendo integralizado)

Cláusula Terceira - DA SEDE- O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: **Rua NILO PEÇANHA, nº68, Bairro Centro, RENASCENÇA – PR., CEP 85.610-000**.

Cláusula Quarta - DO OBJETO - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **SERVIÇOS DE ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GÁS.COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS.**

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO- O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006)

0181

RENASCENÇA, 11 de DEZEMBRO de 2020.

LEANDRO PEDRO MACHADO

2





0182

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LEANDRO PEDRO MACHADO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
98025660982	LEANDRO PEDRO MACHADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/12/2020 11:11 SOB N° 20207734143.
PROTOCOLO: 207734143 DE 15/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006245544. CNPJ DA SEDE: 11393849000199.
NIRE: 41108006909. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/12/2020.
LEANDRO PEDRO MACHADO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

PROTOCOLO Nº: 8198

Assunto.....: LICITAÇÕES
Subassunto.....: ENTREGA ENVELOPES LICITAÇÃO
Data Protoc.....: 21/07/2021
Requerente.....: S.A. FOLLMER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS - ME
Logradouro.....: AV BRASIL
Número.....:
Bairro.....: CENTRO
CEP.....: 89990000

Dados da Empresa

Sumula:
ENTREGA ENVELOPES 01 E 02 - TP 002/2021

Renascença, 21 de julho de 2021.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIS

NOME: GERSON ROGERIO FOLLMER

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 5465458-B SESP PR

CPF: 706.551.209-63 DATA NASCIMENTO: 14/09/1971

FILIAÇÃO: REYNOLDO FOLLMER
 LORY FOLLMER

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: D

Nº REGISTRO: 00847949508 VALIDADE: 16/11/2021 1ª HABILITAÇÃO: 27/09/1994

OBSERVAÇÕES

VALIS

LOCAL: PATO BRANCO, PR DATA EMISSÃO: 29/01/2018

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR: JACQUES (RAM) 28446561646 PR911837958

PARANA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1579475682

PROIBIDO PLASTIFICAR 1579475682

CONFERE COM O ORIGINAL

21 JUL. 2021

Jacques Ram
ASSINATURA

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

**PROTOCOLO Nº: 8199**

Assunto..... : LICITAÇÕES
Subassunto..... : ENTREGA ENVELOPES LICITAÇÃO
Data Protoc..... : 21/07/2021
Requerente..... : CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Logradouro : RUA ESPIRITO SANTO
Número..... : 19
Bairro : CENTRO
CEP : 85660000

Dados da Empresa

Sumula:
ENTREGA ENVELOPES 01 E 02 - TP 002/2021

Renascença, 21 de julho de 2021.

0183

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME
LUIZ ANTONIO CAZELLA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 5740096-0 SESP PR

CPF
 971.798.419-00

DATA NASCIMENTO
 29/07/1977

FILIAÇÃO
 DEVALCIR CAZELLA
 LOURDES SAVOLDI
 CAZELLA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 C

Nº REGISTRO
 01393101384

VALIDADE
 20/01/2026

1ª HABILITACAO
 22/08/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Luiz A. Cazella
 LOCAL
 DOIS VIZINHOS, PR

DATA EMISSAO
 25/01/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
 PARANA

06164902350
 PR919339607

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2181867170

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2181867170

CONFERE COM O ORIGINAL

21 JUL 2021

[Red Signature]
 ASSINATURA

[Blue Signature]

[Large Blue Signature]

[Blue Signature]

[Blue Signature]

[Blue Signature]

[Blue Signature]

[Blue Signature]